

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, visando atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz.

PROCESSO Nº: 3907/2022.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2022**

PROCESSO Nº 3907/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 13/05/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 26/05/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 26/05/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 26/05/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Endereço: Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz/ES - CEP: 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, visando atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS**

do Município de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

- 342 – Dotação
 - 10.02.00 - Fundo Municipal de Educação
 - 12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar
 - 3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino
 - 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
 - 1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
 - 1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação
 - 1.123.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE PNATE
 - 1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento

de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a

situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e total lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL DE CADA LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR MENOR PREÇO DO LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.14. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Município, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.5.1.1. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".

13.5.1.2. Atestado de aptidão da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Edital.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA E DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.1. DA VISTORIA

14.1.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

14.2.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha com os valores unitários por itinerários e valor total, conforme planilha apresentado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

14.2.1.2. A Planilha de valores unitários por itinerários e total será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

14.2.1.3. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

14.2.1.4. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMED.

14.2.1.5. Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

14.2.2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.2.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2.2.2. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado pelo CRA-ES.

14.2.2.3. Se as certidões apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

14.2.2.4. No ato de assinatura do contrato, será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares, e as descritas abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Os ônibus devem ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO, esta inspeção se dará a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) Os veículos deverão possuir autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna dos veículos, em local visível;
- c) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais dos veículos e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- d) Deverá conter nos veículos cartaz indicativo de que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- e) Os veículos devem possuir cintos disponíveis, para que todos os estudantes possam usar cinto de segurança;
- f) Os veículos devem possuir seguro de passageiros para usuários do serviço de transporte;
- g) Todo o carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo) e possuir sistema de rastreamento via satélite (GPS);
- h) Os veículos devem possuir pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), art. 136, VII, do CTB;
- i) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- j) Os veículos devem possuir **Laudo de vistoria** emitido por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO atestando que o veículo se encontra em condição de trafegar;
- k) Os veículos devem possuir comprovação de existência de seguro obrigatório (**DPVAT**);
- l) Os veículos devem possuir Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – **CRLV**, com respectivo seguro quitado.
- l.1) Os veículos, objeto da licitação, deverão ser de propriedade da empresa licitante ou locado pelo proponente, que deverá, obrigatoriamente, apresentar contrato de locação de veículo segurado.

14.2.2.5. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

14.2.2.6. No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante condutores preparados para o exercício da função, considerando as seguintes exigências:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- g) Possuir Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

14.2.2.7. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo.

14.2.2.8. A licitante deverá apresentar Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s).

14.2.2.9. A licitante deverá apresentar comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.

14.2.2.10. A licitante deverá comprovar que nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

14.2.2.11. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação.

14.2.2.12. A licitante deverá apresentar Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação.

14.2.2.13. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

14.2.2.14. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

14.2.2.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), obrigatoriamente, no ato da assinatura do termo contratual, realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, bem como a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.1.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.1.2.2. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta,

recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.1.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.1.4. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

17.1.6. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.7. Fica(m) a(s) Contratada(s) proibida(s) de executar(em) percurso que ainda não foi realizado as alterações legais através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá(ão) executá-los após a assinatura do Termo Aditivo.

17.1.8. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Edital, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

17.1.9. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

17.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1.10.1. Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário escolar municipal e estadual a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

18.1.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adaptados e apropriados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção.

18.1.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos estudantes e ao calendário escolar:

18.1.2.1. Rede Municipal:

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;
- c) Escola com tempo integral - a entrada deverá ser às 07h30 min, com saída às 16h30 min.

18.1.2.2. Rede Estadual:

- a) Escola Ermentina: matutino 07:00 às 12:20 e 07:00 às 14:10, vespertino 12:50 às 18:10 (EF) e 14:30 às 19:00 (EM), Noite 18:20 às 22:30;
- b) Escola Caboclo Bernardo: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30;
- c) Escola Primo Bitti: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 23:00;
- d) Escola Caieiras Velhas: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 19:00 às 22:00;
- e) Escola Misael Pinto: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30;
- f) Escola Monsenhor: integral 07:30 às 17:00 e quinta-feira 07:30 às 15:20, noturno: 19:00 às 22:10;
- g) Escola Aparício Alvarenga: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:50 às 22:00;
- h) Escola Dyllo Penedo: matutino integral 06:50 às 14:00, vespertino 14:10 às 19:10 e noturno 19:30 às 22:30.

18.1.3. Os roteiros especificados neste Edital poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

18.1.4. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes.

18.1.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

18.1.6. Os motoristas deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente dentro da validade e adequadas para as respectivas categorias.

18.1.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados devem atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos, assim como estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e

com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo.

18.1.7.1. A inspeção será realizada no ato de assinatura do contrato, em 100% dos veículos a serem locados.

18.1.8. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

18.1.9. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

18.1.10. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

18.1.11. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos por esta Administração, para o objeto deste Edital, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data solicitada.

18.1.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigentes.

18.1.13. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

18.1.14. Pelo menos 02 (duas) vezes no ano todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

18.1.15. Os serviços deverão ser executados em veículos com condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017.

18.1.16. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º.

18.1.17. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança).

18.1.18. A(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.

18.1.19. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, com as seguintes exigências:

- a)** O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- b)** Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;
- c)** Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

18.1.20. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

18.1.21. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.

18.1.22. A(s) Contratada(s) ficará(ão) terminantemente proibida(s) de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.7. DO SEGURO

18.7.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, devendo a cobertura ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros e para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

18.7.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos citados no item acima.

18.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.9. DOS CONDUTORES

18.9.1. Para exercerem as atividades os condutores deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

18.9.2. São exigências em relação aos condutores:

- a)** Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b)** Ter mais de 21 anos;
- c)** Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- d)** Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e)** Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f)** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g)** Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h)** Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i)** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- j)** Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

18.9.3. É vedado aos condutores:

- a) Fumar quando estiver conduzindo estudantes;
- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) Utilizar short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

18.10. DOS MONITORES

18.10.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar para atender aos estudantes, conforme quantidades previstas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar (Anexo I do Termo de Referência), com maioria civil, devidamente capacitado para a função, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

18.10.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

18.10.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

18.10.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

18.10.5. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- k) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- l) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previsto na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;
- m) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- n) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- o) Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

18.10.6. É vedado aos monitores:

- a) Fumar quando estiver em atividade;
- b) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela(s) Contratada(s) ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

19.1.1. Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19.1.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico–Município de Aracruz, **elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado**, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

19.1.3. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.3.1. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 19.1.10.

19.1.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.**

19.1.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.6. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.1.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

19.1.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.1.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

19.1.10. Para efetivação do pagamento, a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e)** Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- f)** GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- g)** Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

19.1.11. A Contratante não aceitará, sob hipótese alguma, cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

19.1.12. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil - IPCA.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo,

independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

19.6.3. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato;

19.6.4. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Edital, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

19.6.5. O valor **máximo estimado** dos lotes que totaliza **R\$ 12.261.789,43 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** para o período constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o **valor unitário** dos itens apresentados na planilha pela SEDU (Anexo II do Termo de Referência), com base no Parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

19.6.6. Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I do Termo de Referência, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexo IV a VII do Termo de Referência), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s) para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com as disposições legais.

19.6.7. O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

19.6.7.1. O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

19.6.7.2. Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possuiu um mapa do trajeto que deve ser realizado assim como os alunos que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas e Estadual. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

19.6.7.3. Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

19.6.7.4. Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

19.6.7.5. Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o

veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

19.6.8. Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;
- l)** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- m)** Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da Contratada;
- n)** Assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- o)** Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- p)** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- q)** Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- r)** Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;
- s)** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- t)** O(s) veículo(s), objeto deste Edital deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- u)** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

- v)** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- w)** Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- x)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;
- y)** Tomar todas as medidas legais cabíveis, em caso de acidentes, inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;
- z)** Estar conectada, em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- aa)** Possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- ab)** Possuir em cada veículo de transporte escolar disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- ac)** Realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- ad)** Providenciar o conserto no aparelho do disco tacógrafo, no prazo 04 (quatro) dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- ae)** Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- af)** Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- ag)** Colocar o veículo locado à disposição exclusiva da Contratante, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- ah)** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- ai)** Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador;
- aj)** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- ak)** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- al)** Substituir o motorista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja solicitação da Administração;
- am)** A Contratada deverá substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- an)** Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor/acompanhante deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- ao)** Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- ap)** Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- aq)** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017;
- ar)** Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- as)** Os estudantes e servidores deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
- at)** Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- au)** Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;
- av)** É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

aw) Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g)** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota Contratada;
- h)** Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- i)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- j)** Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores;
- k)** No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- l)** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

- m)** Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- n)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o)** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- p)** Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- q)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- r)** Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
- s)** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;
- t)** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- u)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- v)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.2.1. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a

execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

21.5. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

21.6. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

21.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.8. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

21.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de maio de 2022.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

LOTE 01 - JACUPEMBA								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X CORREGO SÃO JOSÉ X RIO DO NORTE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	118,00	24.190		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO DO RIO QUARTEL X ALTO RIO QUARTEL X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	44,00	9.020		
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: NOVA COLATINA X COLINAS X JACUPEMBA X MAMBRINI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	18,00	3.690		
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CHAPADÃO DO PIRAQUE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	62,00	12.710		
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. BETO CARÃO X		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA	72,00	14.760		

		EVERALDO GIACOMIM X JAIR BOSI X COSTA CAFÉ X BR 101 X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI			
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ES-445 X BR-101 NO TURNO MATUTINO PARA A ESCOLA ESTADUAL.		EEEFM DYLIO PENEDO	16,32	3.346	
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ES-445 X BR-101 NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.		CMEB JOSE MAMBRINI	24,48	5.018	
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ. PIOL X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM DYLIO PENEDO	4,53	929	
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ. PIOL X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTINA.	96,77	19.838	
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: Córrego do Índio X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM DYLIO PENEDO	20,03	4.105	
11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: Córrego do Índio X JACUPEMBA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA	157,18	32.221	

			VALENTINA.				
12	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ.LAGUNA X CÓRREGO FRANCES X CÓRREGO SÃO JOSE X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENEDO	54,60	11.193		
13	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO GUAXIMA X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENEDO	15,80	3.239		
14	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STA RITA X JACUPEMBA NOVA COLATINA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENEDO	10,70	2.194		
15	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STA RITA X JACUPEMBA NOVA COLATINA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI NOVA COLATINA XCMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTINA.	14,70	3.014		
16	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X ASSOMBRO X FAZ.PEDREIRA (PROP. Sr.JOSE CARLOS BORLINI) X BR 101 X PAMONHARIA X B. BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENEDO	26,40	5.412		
17	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. LAGUNA X RIO	EEEFM DYLIO PENEDO	40,60	8.323		

		FRANCES X SÃO JOSE DE BAIXO X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL					
18	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X JACUPEMBA X ALTO RIO QUARTEL PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENEDO	49,80	10.209		
19	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X CÔRREGO RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENEDO	63,20	12.956		
20	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIXO QUARTEL X BR-101 X FAZ. LUCIO FAVALESSA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENEDO	17,15	3.515		
21	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIXO QUARTEL X BR-101 X FAZ. LUCIO FAVALESSA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTINA.	69,95	14.340		
22	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENEDO	11,88	2.436		
23	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X	CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X	56,22	11.524		

		JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTINA.				
24	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.SANTA RITA X CÓRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE FAVARATO X BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM DYLIO PENEDO	27,30	5.597		
25	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.SANTA RITA X CÓRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE FAVARATO X BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.		CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTINA.	30,60	6.273		
26	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: GUAXIMA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	60,00	12.300		
27	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.DR.HENRIQUE X LAGOA PISSARRO X ASSENTAMENTO X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	73,00	14.965		
28	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. LAGUNA X RIO FRANCES X SÃO JOSE X JACUPEMBA, NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	56,00	11.480		
29	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X SITIO CORREGO CRUZEIRO S		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X	116,00	23.780		

		SITIO ALEGRIA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		JOSÉ MAMBRINI			
30	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PROP. MANOEL ROSSONI X PROP. VALMIR PASSOS X PROP. ANTONIO FELIZ X SITIO SÃO CARLOS X ESTRADAS DAS CARRETAS X BR- 101 X PAMONHARIA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	134,00	27.470	
31	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. ETORRE CAVALIERI X RIO FRANCES X SÃO JOSE X MAMBRINI X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	83,20	17.056	
32	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	72,00	14.760	
33	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: MARIA BONITA X FAZENDA BIACHINI X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	19,60	4.018	
34	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BOM JESUS X FAZ. HILARIO BERGUE X CORREGO DO INDIO X FAZ. ALTOGRAS X ROD ES-445 X BR 101 X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI	98,00	20.090	
35	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ		FRANCISCA ROCHA	66,00	13.530	

	45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. ÁGUA BRANCA X PROPRIEDADE TONON X PROPRIEDADE MASSARIA X SÃO JOSE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRINI				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

LOTE 02 - GUARANÁ								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ÁGUA BOA X CÔRREGO DO OURO X CÔRREGO CAPITÃO X CONEXÃO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	52,80	10824		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	21,92	4494		
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB MARIO LEAL SILVA	5,48	1124		
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,		EEEFM PROFESSOR APARICIO	14,58	2989		

		ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		ALVARENGA				
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RETORNO AEE-TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		CMEB MARIO LEAL SILVA	18,94	3883		
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	15,66	3210		
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.		CMEB MARIO LEAL SILVA	19,14	3924		
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	19,92	4083		
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO		CMEB MARIO LEAL SILVA	14,48	2969		

		TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL					
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	12,18	2498		
11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	14,22	2914		
12	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RETIRO/MATADOURO DO LAZARINI X CÓRREGO D'ÁGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	12,94	2653		
13	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RETIRO/MATADOURO DO LAZARINI X CÓRREGO D'ÁGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	11,50	2358		
14	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	27,25	5585		

		MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL					
15	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	39,35	8068		
16	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. LUCIMAR ROSSONI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	10,29	2109		
17	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. LUCIMAR ROSSONI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	18,51	3795		
18	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	37,40	7667		
19	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA	CMEB MARIO LEAL SILVA	14,00	2870		

		MUNICIPAL					
20	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÓRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	21,20	4346	
21	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÓRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	18,80	3854	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

LOTE 03 - ORLA								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. PAPAGAIO X FAZ. DARLI VIEIRA X FAZ. AGRIL X COMBOIOS DE CIMA X COMBOIOS DE BAIXO X VILA DO RIACHO, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		CMEB ALVARO SOUZA	22,00	4510		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PROJETO SEREIA X ALDEIA CORREGO DO OURTO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,		CMEB ALVARO SOUZA X DORVELINA COUTINHO EM COMBOIOS	72,00	14760		

		PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.					
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS) X RIO PRETO X COSTA AZUL X PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	113,4	23247		
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ITAPARICA X ES010 X SANTA CRUZ X BALSA X POLICIA RODOVIARIA X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO MATUTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	29	5945		
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	70,8	14514		
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	78	15990		
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 23 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO NO TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO GUARANI X MAR AZUL X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X	EEEFM PRIMO BITTI	72	14760		

		ESCOLA PRIMO BITTI E NO TURNO VESPERTINO: ITINERÁRIO PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI,NO TURNO VESPERTINO.					
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO NO TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI E NO TURNO VESPERTINO: SAUE X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	54,9	11255		
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI NO TURNO VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	25,2	5166		
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CENTRO DE SANTA CRUZ X EEEFM PRIMO BITTI NO TURNO MATUTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	15	3075		
11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAÇA DE MAR AZUL X ESCOLA BALNEARIO PRAIA DO SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	16,6	3403		
12	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA	EEEFM PRIMO BITTI	26	5330		

		DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.					
13	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAIA FORMOSA PORTAL DE ARACRUZ X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	32,6	6683		
14	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	23,6	4838		
15	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: COMBOIOS DE CIMA X EMBARQUE COMBOIOS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM ERMENTINA LEAL	50,06	10263		
16	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: COMBOIOS DE CIMA X EMBARQUE COMBOIOS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	CMEB ALVARO SOUZA	14,94	3063		
17	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BREJO GRANDE X IGREJA X TRÊS IRMÃOS X FAZ. DO ERILDO X PROP. SR. EUZÉBIO X FAZ. FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP. SR CUZINI X VILA DO RIACHO, TURNO	EEEFM ERMENTINA LEAL	61,18	12542		

		MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.					
18	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERARIO: BREJO GRANDE X IGREJA X TRES IRMÃOS X FAZEBDO DO ERILDO X PROP. SR. EUZÉBIO X FAZENDA FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP. SR CUZINI X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	CMEB ÁLVARO SOUZA	44,72	9168		
19	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOERINHA DO RIACHO X FAZ. BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	48,71	9987		
20	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOERINHA DO RIACHO X FAZ. BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	23,68	4855		
21	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	55,46	11370		
22	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	CMEB ÁLVARO SOUZA	26,94	5522		

		ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL					
23	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	54,30	11132		
24	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	28,20	5781		
25	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	4,79	981		
26	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	56,81	11647		
27	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	EEEFM ERMENTINA LEAL	29,80	6109		

		ITINERÁRIO: BARRA DO RIACHO X ALDEIA CÓRREGO DO OURO X PROJETO SEREIAS X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL					
28	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA ATENDER A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	38,40	7872		
29	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X SITIO WALLYSTON-AGRIL X COMBOIOS X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	48,80	10004		
30	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: AREAL LAGOA DE BAIXO X NOVA ESPERANÇA CONEXÃO, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	18,00	3690		
31	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA IRAJA X ALDEIA DE CAEIRAS VELHA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEIEM ALDEIA DE CAEIRAS VELHA.	13,40	2747		
32	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA OLHO D'	EMFI CAEIRAS VELHAS X EMPI TRÊS PALMEIRAS	100,00	20500		

		ÁGUA X ALDEIA DOS AMARELOS X CAEIRAS VELHAS X TRÊS PALMEIRAS X BOA ESPERANÇA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS , COM MONITOR.					
33	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X PORTAL X ROD ES 010 X SESC X BIOLOGIA JOSÉ RUSQUE X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL , COM MONITOR.	EMEF SANTA CRUZ	50,00	10250		
34	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X SESC X ITAPARICA X TREVO X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	EMEF EMEFI ITAPARICA X EMEF SANTA CRUZ	52,00	10660		
35	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA ESPERANÇA X TRÊS PALMEIRAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL , COM MONITOR.	TRÊS PALMEIRAS	68,00	13940		
36	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SÃO FRANCISCO X ITAPARICA X NOVA SANTA CRUZ X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM	EMEFI ITAPARICA X CMEI TIA ANASTACIA X NOVA SANTA CRUZ X EMEF SANTA CRUZ	42,00	8610		

		MONITOR.					
37	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ENTRADA DA ALDEIA PAU BRASIL X ALDEIA PAU BRASIL X ENTORNO, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL , COM MONITOR.		EMPI PAU BRASIL	56,00	11480	
38	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PEDRINHA X BARRA DO SAHY, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO TURNO MATUTINO. E ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO, NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		PROFESSOR A BARULA DOS SANTOS NEVES X CEMEI DONATILIA COUTINHO X CMEB ALVARO SOUZA X EMEFI DORVALINA COUTINHO NA ALDEIA COMBOIOS	47,00	9635	
39	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAIA DOS PADRES X SAUE X MAR AZUL X PUTIRI X PRAIA DOS QUINZE X PEDRINHAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		PROFESSOR A BARULA DOS SANTOS NEVES X CEMEI DONATILIA COUTINHO.	46,00	9430	
40	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X Balsa X COQUEIRA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		EMEF COQUEIRAL X CEMEI BALÃO MÁGICO	49,20	10086	

41	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA X COQUEIRAL X HORTÃO X CAEIRAS VELHAS X ALDEIA DOS AMARELOS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.		EMPI TRÊS PALMEIRAS	70,00	14350		
42	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BOA VISTA X RODES 456 X HORTÃO X CAEIRAS VELHAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		EMEFI CAEIRAS VELHA X CMEI CAEIRAS VELHA	45,20	9266		
43	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA AREAL X COQUEIRAL, NO TURNO MATUTINO E PAU BRASIL X ALDEIA AREAL X COQUEIRAL NO TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.		EEEFM PRIMO BITTI	106,50	21833		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

LOTE 04 - SANTA ROSA								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA ROSA X CENTRO DE ARACRUZ X B. DE CARLI, NOS TURNOS		CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL	114,80	23534		

		MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS		PINTO NETO			
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA X B. DE CARLI NO TURNO MATUTINO E, BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA X PIRASSUNUNGA X CENTRO DE ARACRUZ X SANTA ROSA NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS		CEEMTI MONSENHO R GUILHERME SCHIMITZ X EEM MISAEI PINTO NETO	51,90	10640	
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGINHA X LAMEIRÃO X AREINHA X SANTA ROSA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL		EEM MISAEI PINTO NETO	25,80	5289	
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: JUNDIAQUARA X SANTA ROSA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEM MISAEI PINTO NETO	16,60	3403	
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SÍTIO SÃO GERALDO X CACHOEIRINHA X FAZ. DR.FRED X SANTA ROSA, NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENT O DOS SANTOS	76,00	15580	

06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PICUA X JUNDIAQUARA X BOA VISTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	74,00	15170		
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGINHA X LAMEIRÃO X BOA VISTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	64,00	13120		
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. MARLI ROLDI X MOROBA X BAIACU X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	72,00	14760		
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	48,00	9840		
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LATICINIO ROLDI X FAZ. ROLDI X ES-124 XBIRIRICAS DE BAIXO X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	75,20	15416		

11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PIRASSUNUNGA X TREVO BAIACU X GUARAREMA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		CMEB ESTHER NASCIMENT O DOS SANTOS	42,00	8610		
----	----	---	--	------------------------------------	-------	------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

LOTE 05 – SEDE APAE								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBÁ X JARDINS X SEGATO X BAIRRO DE FÁTIMA X BELA VISTA X CLEMENTE X COAB IV X CENTRO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		HONORIO NUNES DE JESUS X EZEQUIEL FRAGA ROCHA X PLACIDINO PASSOS X CMEI EPIFANIO PONTIM.	22,00	4510		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X GUAXINDIBA X VILA NOVA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS.	24,00	4920		

03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: JEQUITIBÁ X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X LIMÃO X CENTRO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X SAMUEL COSTA X PLACIDINO PASSOS X CMEI EPIFANIO PONTIM.	21,20	4346		
04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: GUARANÁ X RODOVIA GUARANÁ/ARACRUZ X CÓRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL X APAE DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E JACUPEMBA X BR 101 X GUARANA X CÓRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL X APAE DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO.	CAEE NOSSO LAR – APAE	204,60	41943		
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X BARRA DO SAHY X APAE DE ARACRUZ NO TURNO MATUTINO E, VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X SAUÊ X BAIRRO NOVA CONQUISTA X APAE DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO.	CAEE NOSSO LAR – APAE	354,30	72632		
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJA X APAE, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X SAMUEL COSTA.	30,00	6150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

LOTE 06 – SEDE								
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Escola	Qtd. KM/dia	Qtd. KM total para 205 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESTACAMENTO FAZ. DE LUIZ DA ESTEL X SITIO AIOFI X CORREGO FUNDO X FAZ.FABRICIO MODENESI X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		EZEQUIEL FRAGA ROCHA X CMEI NARIZINHO X JOSÉ MARCOS RAMPINELI	65,20	13366		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CHACARA MONTE SERRAT X RETIRO X SITIO MANTOVANI X FAZ. FRIGINI X FRIGORIFICO DO LAZARINE X ROD ES 124 X SITIO POR DO SOL X TAQUARAL X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS	73,20	15006		
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. DR VAGNER X FAZ.CESAR SELVATICI X FAZ. OZEIAS TATÃO X SITIO SANTA CLARA X SITIO LUMA X FAZ.JOSÉ RIBEIRO X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS E SAMUEL COSTA	52,00	10660		

04	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SÍTIO IZALDINO MARIN X PELADO X PELADINHO X CORREGO DAS PEDRAS X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS X CMEI VERA LUCIA RABELLO X MARECHAL COSTA E SILVA.	44,00	9020		
05	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BROETO X SÍTIO PAULO FRIGINI X SÍTIO BLANK CAR X SÍTIO DO GIACOMIM X INSTANCIA SANTA JOANA X FAZ. DAS PALMAS X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	MARECHAL COSTA E SILVA X LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X EURIPEDES E PLACIDINO PASSOS.	58,00	11890		
06	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: AREAL X ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	EZEQUIEL FRAGA ROCHA X CMEI NARIZINHO X JOSÉ MARCOS RAMPINELI	18,00	3690		
07	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X ARACRUZ, NO TURNO NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSENHO R GUILHERME SCHIMITZ X EEM MISAEL PINTO NETO	51,20	10496		
08	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. CHAPADA	CEEMTI MONSENHO R GUILHERME SCHIMITZ X	26,20	5371		

		GRANDE X SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO X CUPIDO II X VISTA LINDA X CENTRO DE ARACRUZ X DE CARLI, NO TURNO NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS		EEEM MISAEL PINTO NETO			
09	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA AREAL X CENTRO DE ARACRUZ X DE CARLI, NOS TURNOS VESPERTINO E NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS		CEEMTI MONSENHO R GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	48,60	9963	
10	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO I X CUPIDO II X VISTA LINDA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEM MISAEL PINTO NETO	20,21	4144	
11	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO I X CUPIDO II X VISTA LINDA X SÃO MARCOS X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		CMEB PAULO FREIRE X EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIN X EMEF PLACIDINO PASSOS.	61,39	12584	
12	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.ZANQUETA X FAZ. VERDES CAMPOS X GIMUHUNA X PAU PRETO I E II X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.		EEEM MISAEL PINTO NETO	9,75	1999	
13	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER		CMEB PAULO FREIRE X	127,35	26107	

		ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.ZANQUETA X FAZ. VERDES CAMPOS X GIMUNA X PAU PRETO I E II X SÃO MARCOS X VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.		EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIN X EMEF PLACIDINO PASSOS.				
14	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X CENTRO DE ARACRUZ X B. DE CARLI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS		CEEMTI MONSENHO R GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	28,02	5744		
15	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X B.BELA VISTA DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	161,38	33083		
16	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X B.BELA VISTA DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL		EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	58,60	12013		
17	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X SANTA MARIA DA ANGOLA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL		EEEM MISAEL PINTO NETO	5,38	1102		

18	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X SANTA MARIA DA ANGOLA X B. SÃO MARCOS X B. VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	CMEB PAULO FREIRE X EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIN X EMEF PLACIDINO PASSOS.	39,42	8082		
19	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: AREAL X IRAJA X CAEIRAS VELHAS X COHAB DE COQUEIRAL X COQUEIRAL, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ESCOLAS INDIGENAS IRAJA X CAEIRAS X EMF COQUEIRAL X CMEI BALÃO MÁGICO	118,00	24190		
20	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X BAIRRO VISTA LINDA X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X LIMÃO X GUAXINDIBA X VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEI SETE ANÕES X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO X CMEI VERA LUCIA DEVENS X EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	42,00	8610		
21	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO CLEMENTE X COHAB IV X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X BAIRRO SEGATTO X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E	CMEI MARILIA REZENDE SCARTON COUTINHO X EMEF SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO	34,00	6970		

		VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.		PONTIM X EMEF PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPEUZIN HO VERMELHO				
22	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: JEQUITIBA X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		CMEI MARILIA REZENDE SCARTON COUTINHO X EMEF MARECHAL COSTA E SILVA X CMEI VERA LUCIA DEVENS RABELLO X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPEUZIN HO VERMELHO	35,20	7216		
23	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBA, NO TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		HONORIO NUNES DE JESUS X EZEQUIEL FRAGA ROCHA X SAMOEL COSTA X CMEI CHAPEUZIN HO VERMELHO	38,00	7790		
24	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PONTAL DA VALA. FAZ. BUFFON X FAZ. ADELINO X FAZ. DR. SIXTO X ARACRUZ, NO TURNOS MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANIO	48,00	9840		

				PONTIM X PLACIDINO PASSO				
25	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO VILA NOVA X TREVO DA TORRE X ROD ES 124 X GRAPUAMA X SANTA ROSA, NO TURNO INTEGRAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.		ESTHER NASCIMENT O DOS SANTOS	88,00	18040		
26	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X FAZ. RAMPINELLI X SITIO ADEMAR DO BLOCO X ROD ES 124 X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	68,00	13940		
27	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJA X NOVO IRAJA X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		EZEQUIEL FRAGA ROCHA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	60,00	12300		
28	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RANCHO APARECIDA (TAQUARAL) X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.		ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	45,00	9225		
29	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER		EEEFM PRIMO BITTI	170,40	34932		

	ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X CENTRO X COQUEIRAL, NO TURNO MATUTINO E CENTRO X COQUEIRAL NO TURNO VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL.						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2022.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de **empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz**, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com os **ANEXOS I e II**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência na escola dos estudantes residentes em áreas rurais desprovidas de escolas.

2.2. Conforme determina a Lei nº. 9.394/96 acrescido pela Lei nº. 10.709/03 esta Secretaria e a Secretaria de Estado de Educação tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos estudantes do ensino infantil e fundamental da rede municipal e ensino fundamental e médio da rede estadual.

2.3. Para cumprir essa responsabilidade a Secretaria Estadual de Educação vem executando o Programa de Transporte Escolar em parceria com as Prefeituras Municipais por meio do PETE/ES instituído pela Lei nº 9.999/2013 e Decreto nº 3.277/2013 e através de contratação de serviços para os estudantes que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências por meio de processo licitatório.

2.4. A garantia do transporte escolar aos estudantes do ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, para estudantes de zona urbana que residam em que não dispõem de escolas/vagas, para garantir o acesso e permanência na escola, é obrigação constitucional conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88 e da Lei nº. 9.394/96, estabelecendo que o Estado/Município deve assumir o transporte escolar dos estudantes da rede estadual e municipal. Desta forma, a população escolar do Município de Aracruz e os servidores, residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, além da Lei nº 9.394/96 e artigo 208 da C. F.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

4.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

4.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.2. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Município, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos estudantes, proporcionando o bem-estar da população.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos estudantes e nem para o calendário escolar:

Rede Municipal

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;
- c) Escola com tempo integral - a entrada deverá ser às 07h30 min, com saída às 16h30 min;

Rede Estadual:

- a) Escola Ermentina: matutino 07:00 às 12:20 e 07:00 às 14:10, vespertino 12:50 às 18:10 (EF) e 14:30 às 19:00 (EM), Noite 18:20 às 22:30

- b) Escola Caboclo Bernardo: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30
- c) Escola Primo Bitti: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 23:00
- d) Escola Caieiras Velhas: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 19:00 às 22:00
- e) Escola Misael Pinto: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30
- f) Escola Monsenhor: integral 07:30 às 17:00 e quinta-feira 07:30 às 15:20, noturno: 19:00 às 22:10
- g) Escola Aparício Alvarenga: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:50 às 22:00
- h) Escola Dyllo Penedo: matutino integral 06:50 às 14:00, vespertino 14:10 às 19:10 e noturno 19:30 às 22:30.

7.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

7.3. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes;

7.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

7.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

7.6. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

7.7. Os motoristas que dirigirão os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que dirigirão;

7.8. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

7.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo;

7.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

7.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

7.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.13. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada;

7.14. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

7.15. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7.16. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.17. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e

suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção;

7.18. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.19. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8. DO SEGURO

8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

8.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A(s) Contratada (s) deverá (ão) disponibilizar veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a (s) solicitação (ões) da SEMED, objeto da contratação e também constante deste termo de referência, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes e servidores com necessidades especiais de locomoção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

10.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

10.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo - se a

saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

10.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

10.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.8. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

10.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;

10.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

10.13. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

10.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

10.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

10.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

10.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

10.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

10.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

10.20. A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

10.21. A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.22. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

10.23. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

10.24. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;

10.25. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

10.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

10.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

10.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá

ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

10.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

10.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

10.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

10.33. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

10.34. A Contratada deverá substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

10.35. Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor/acompanhante deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;

10.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

10.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

10.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017;

10.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.40. Os estudantes e servidores deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

10.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

10.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

10.43. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

10.44. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

10.45. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

11.5. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores;

11.6. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

11.7. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do

veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

11.8. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

11.11. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.13. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

11.15. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

11.16. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS CONDUTORES

12.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

12.2. São exigências em relação aos condutores:

Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
Ter mais de 21 anos;
Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

12.3. É vedado aos condutores:

Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

13. DOS MONITORES

13.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos estudantes, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

13.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

13.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

13.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

13.5. São atribuições dos Monitores:

Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

Tratar com urbanidade os escolares e o público;

Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

Manter-se com decoro e correções devidos;

Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previsto na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;

Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;

Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

13.6. São proibições aos monitores:

Fumar, quando estiver em atividade;

O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual, com estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos;

14.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município;

14.3. A prorrogação deve ser realizada conforme Art. 3º da Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, onde retrata que o transporte escolar poderá ser contratado por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, baseado em parecer/consulta TC – 018/2015 e lei Federal 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas relativas à execução do contrato do exercício de 2022 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

342 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação

1.123.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE PNATE

1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

15.2. O valor **máximo estimado** dos lotes que totaliza **R\$ 12.261.789,43 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** para o período constante no Anexo I, foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o **valor unitário** dos itens apresentados na planilha pela SEDU (Anexo II), com base no Parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

15.3 Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexo IV a VII), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s) para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com os disposições legais.

15.4 O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

15.5 O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

15.6 Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possui um mapa do trajeto que deve ser realizado assim como os alunos que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas e Estadual. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

15.7 Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

15.8 Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

15.9 Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

15.10 Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

16. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

16.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato;

16.1.1. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

16.2. Arcar com todas as despesas com combustíveis, peças de reposição, manutenção, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, assim como, motoristas e monitores.

17. DO PREÇO

17.1. Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II**.

17.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico–Município de Aracruz, **elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado**, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

18.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

18.3. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.

18.4. A Contratada deverá requerer o pagamento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, situada na a Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940 (Casa do Cidadão). Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 18.11.

18.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

18.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês**.

18.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

18.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

18.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

18.11. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

18.12. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil - IPCA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

19.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria.

19.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

19.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

19.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

19.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

19.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

19.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

20. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

20.1. Os serviços deverão ser executados em veículos condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017;

20.2. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º;

20.3. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança);

20.4. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada;

20.5. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

- a) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- b) Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;
- c) Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

20.6. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

20.7. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES;

20.8. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";

22.2. Apresentação de **atestado de aptidão da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

23. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

23.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

23.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha com os valores unitários por itinerários e valor total, conforme planilhas modelo apresentadas nos Anexos IV, V, VI e VII do Termo de Referência, de acordo com o(s) veículo(s) necessário(s) ao lote/trechos.

23.1.2. A Planilha de valores unitários por itinerários e total será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

23.1.3. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

23.1.4. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMED.

23.1.5. Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

24. DO CONTRATO

24.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

24.2. Após homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada;

24.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento;

24.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato;

24.5. **No ato de assinatura do contrato** será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos **veículos escolares**, e as descritas abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O ônibus deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO, esta inspeção se dará a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) Ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- c) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais dos veículos e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- d) Cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- e) Cintos disponíveis, para que todos os estudantes possam usar cinto de segurança;
- f) Os veículos devem possuir seguro de passageiros para usuários do serviço de transporte;

- g) Todo o carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo) e possuir sistema de rastreamento via satélite (GPS);
- h) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), art. 136, VII, do CTB;
- i) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- j) **Laudo de vistoria** emitido por um organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO atestando que o veículo se encontra em condição de trafegar;
- k) Comprovação de existência de seguro obrigatório (**DPVAT**);
- l) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – **CRLV**, com respectivo seguro quitado.

l.1) O veículo, objeto da licitação, deverá ser de propriedade da empresa licitante ou locado pelo proponente, quando deverá - obrigatoriamente - apresentar contrato de locação de veículo segurado.

24.6. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

24.7. No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- g) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

24.8. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;

- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

24.9. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo;

24.10. Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

24.11. Comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

24.12. Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

24.14. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;

24.15. Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação;

24.16. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

24.17. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

26 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação deverá ser realizada com a empresa que apresentar proposta contendo o menor preço no valor do lote, ou seja, que apresentar o menor valor no somatório de todos os itens descritos em cada lote do Anexo I do Termo de Referência.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

28 - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES como competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

29.3. Naquilo em que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

Aracruz/ES, 23 de março de 2022.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

ANEXO I DO TR - LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 2022

LOTE 01- JACUPEMBA											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIPO	E/M	LOCAL	KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	2.89.01. 1633.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X CORREGO SÃO JOSÉ X RIO DO NORTE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	118,00	205	24.190	6,87	166.185,30
2	2.89.01. 1635.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO DO RIO QUARTEL X ALTO RIO QUARTEL X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	44,00	205	9.020	12,02	108.420,40
3	2.89.01. 1640.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: NOVA COLATINA X COLINAS X JACUPEMBA X MAMBRINI, NOS TURNOS MATUTINO E	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	18,00	205	3.690	24,94	92.028,60

		VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.									
4	2.89.01.1647.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CHAPADÃO DO PIRAQUE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	62,00	205	12.710	8,78	111.593,80
5	2.89.01.1651.9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. BETO CARÃO X EVERALDO GIACOMIM X JAIR BOSI X COSTA CAFÉ X BR 101 X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	72,00	205	14.760	7,88	116.308,80
6	2.89.01.1955-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ES-445 X BR-101 NO TURNO MATUTINO PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEEFM DYLIO PENEDO	COMPARTILHADA	ESTADO	JACUPEMBA	16,32	205	3.346	9,76	32.656,96
7	2.89.01.1956-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA	CMEB JOSE MAMBRI	LINHA	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	24,48	205	5.018	9,76	48.975,68

		ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ES-445 X BR-101 NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	NI								
8	2.89.01.1957-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ. PIOL X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENED O	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	4,53	205	929	7,82	7.264,78
9	2.89.01.1958-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ. PIOL X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB JOSE MAMBRI NI X CMEI FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTI NA.		MU NICI PIO	JACUP EMBA	96,77	205	19.838	7,82	155.133,16
10	2.89.01.1959-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENED O	COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	20,03	205	4.105	5,87	24.096,35
11	2.89.01.	LOCAÇÃO DE	CMEB	LINHA	MU	JACUP	157,18	205	32.221	5,87	189.137,27

	1960-7	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUPEMBA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	JOSE MAMBRI NI X CMEI FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTI NA.		NICI PIO	EMBA						
12	2.89.01.1978-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ.LAGUNA X CÔRREGO FRANCES X CÔRREGO SÃO JOSE X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM DYLIO PENED O	ESTADO	EST ADO	JACUP EMBA	54,60	205	11.193	6,92	77.455,56	
13	2.89.01.1979-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO GUAXIMA X JACUPEMBA NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM DYLIO PENED O	ESTADO	EST ADO	JACUP EMBA	15,80	205	3.239	15,72	50.917,08	
14	2.89.01.1982-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STA RITA X JACUPEMBA	EEEEFM DYLIO PENED O	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	10,70	205	2.194	18,94	41.554,36	

		NOVA COLATINA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.									
15	2.89.01.1983-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STARRITA X JACUPEMBA NOVA COLATINA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEB JOSE MAMBRI NI X CMEI NOVA COLATI NA XCMEI FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTI NA.		MUNICÍPIO	JACUPEMBA	14,70	205	3.014	18,94	57.085,16
16	2.89.01.2005-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X ASSOMBRO X FAZ.PEDREIRA (PROP. Sr.JOSE CARLOS BORLINI) X BR 101 X PAMONHARIA X B. BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENEDO	ESTADO	ESTADO	JACUPEMBA	26,40	205	5.412	12,31	66.621,72
17	2.89.01.2006-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. LAGUNA X RIO FRANCES X SÃO JOSE DE BAIXO X	EEEFM DYLIO PENEDO	ESTADO	ESTADO	JACUPEMBA	40,60	205	8.323	7,59	63.171,57

		JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
18	2.89.01.2007-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA AMALIA X JACUPEMBA X ALTO RIO QUARTEL PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENED O	ESTADO	EST ADO	JACUP EMBA	49,80	205	10.209	6,63	67.685,67
19	2.89.01.2008-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X CÔRREGO RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X JACUPEMBA, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM DYLIO PENED O	ESTADO	EST ADO	JACUP EMBA	63,20	205	12.956	5,52	71.517,12
20	2.89.01.2019-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIXO QUARTEL X BR-101 X FAZ. LUCIO FAVALESSA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENED O	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	17,15	205	3.515	8,11	28.506,65
21	2.89.01.2020-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE	CMEB JOSE MAMBRI NI X CMEI FRANCI		MU NICI PIO	JACUP EMBA	69,95	205	14.340	8,11	116.297,40

		ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIXO QUARTEL X BR-101 X FAZ. LUCIO FAVALESSA X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	SCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTI NA.								
22	2.89.01. 2021-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X JACUPEMBA , NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM DYLIO PENED O	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	11,88	205	2.436	9,73	23.702,28
23	2.89.01. 2022.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB JOSE MAMBRI NI X CMEI FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÊS DELLA VALENTI NA.		MU NICI PIO	JACUP EMBA	56,22	205	11.524	9,73	112.128,52
24	2.89.01. 2023-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.SANTA RITA X CÓRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE FAVARATO X	EEEFM DYLIO PENED O	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	JACUP EMBA	27,30	205	5.597	7,29	40.802,13

		BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
25	2.89.01.2024-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.SANTA RITA X CÔRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE X FAVARATO X BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA, NO TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	CMEB JOSE MAMBRI NI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROF. MARIA INÉS DELLA VALENTINA.	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	30,60	205	6.273	7,29	45.730,17	
26	2.89.01.2049-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: GUAXIMA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	60,00	205	12.300	10,32	126.936,00	
27	2.89.01.2050-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.DR.HENRIQUE X LAGOA PISSARRO X ASSENTAMENTO X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICÍPIO	JACUPEMBA	73,00	205	14.965	6,84	102.360,60	

28	2.89.01. 2051-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. LAGUNA X RIO FRANCES X SÃO JOSE X JACUPEMBA, NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MU NICI PIO	JACUP EMBA	56,00	205	11.480	9,41	108.026,80
29	2.89.01. 2052-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X SITIO CORREGO CRUZEIRO S SITIO ALEGRIA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MU NICI PIO	JACUP EMBA	116,00	205	23.780	5,92	140.777,60
30	2.89.01. 2053-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PROP. MANOEL ROSSONI X PROP. VALMIR PASSOS X PROP. ANTONIO FELIZ X SITIO SÃO CARLOS X ESTRADAS DAS CARRETAS X BR-101 X PAMONHARIA X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTI NA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MU NICI PIO	JACUP EMBA	134,00	205	27.470	5,22	143.393,40

31	2.89.01.2054-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. ETORRE CAVALIERI X RIO FRANCES X SÃO JOSE X MAMBRINI X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	83,20	205	17.056	7,25	123.656,00
32	2.89.01.2055-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	72,00	205	14.760	6,90	101.844,00
33	2.89.01.2056-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: MARIA BONITA X FAZENDA BIACHINI X JACUPEMBA, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	19,60	205	4.018	12,01	48.256,18
34	2.89.01.2057-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BOM JESUS X FAZ. HILARIO BERGUE X CORREGO DO INDIO X FAZ.	FRANCI SCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	98,00	205	20.090	7,27	146.054,30

		ALTOGRAS X ROD ES-445 X BR 101 X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.									
35	2.89.01.2073.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. ÁGUA BRANCA X PROPRIEDADE TONON X PROPRIEDADE MASSARIA X SÃO JOSE X JACUPEMBA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X MARIA INES DELLA VALENTINA X JOSÉ MAMBRI NI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	JACUPEMBA	66,00	205	13.530	9,54	129.076,20
VALOR DO LOTE											3.085.357,57
LOTE 02- GUARANÁ											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIPO	E/M	LOCAL	KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	2.89.01.1961-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ÁGUA BOA X CÔRREGO DO OURO X CÔRREGO CAPITÃO X CONEXÃO NO GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESOR APARICIONGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	52,80	205	10824	7,09	76.742,16
2	2.89.01.1962-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA	EEEEFM PROFESOR	LINHA	ESTADO	GUARANÁ	21,92	205	4494	14,76	66.331,44

		ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	APARICI O ALVARE NGA	COMPARTILHADA								
3	2.89.01.1963-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIZ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MU NICI PIO	GUAR ANÁ	5,48	205	1124	14,76	16.590,24	
4	2.89.01.1964-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	EEEEFM PROFES SOR APARICI O ALVARE NGA	LINHA COMPARTILHADA	MU NICI PIO	GUAR ANÁ	14,58	205	2989	12,99	38.827,11	
5	2.89.01.1965-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RETORNO AEE- TRÊS IRMÃOS X SITIO SÃO CARLOS X SITIO POLTRONIELLI X ASSOMBRO X GUARANÁ, NOS TURNOS	CMEB MARIO LEAL SILVA		EST ADO	GUAR ANÁ	18,94	205	3883	12,99	50.440,17	

		MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
6	2.89.01.1966-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESOR APARICIONGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	15,66	205	3210	12,43	39.900,30
7	2.89.01.1967-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	19,14	205	3924	12,43	48.775,32
8	2.89.01.1968-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM PROFESOR APARICIONGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	19,92	205	4083	12,86	52.507,38
9	2.89.01.1969-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICIPIO	GUARANÁ	14,48	205	2969	12,86	38.181,34

		SAPÊ X BR-101 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA ESCOLA MUNICIPAL									
10	2.89.01.1970-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESOR APARICIONO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	12,18	205	2498	15,59	38.943,82
11	2.89.01.1971-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICÍPIO	GUARANÁ	14,22	205	2914	15,59	45.429,26
12	2.89.01.1972-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RETIRO/MATADORO DO LAZARINI X CÔRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR 124 X GUARANÁ NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESOR APARICIONO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	12,94	205	2653	16,16	42.872,48
13	2.89.01.1973-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO:	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICÍPIO	GUARANÁ	11,50	205	2358	16,16	38.105,28

		RETIRO/MATADOURO DO LAZARINI X CÔRREGO D'ÁGUA X SITIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL									
14	2.89.01.1974-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	27,25	205	5585	8,18	45.685,30
15	2.89.01.1975-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	LINHA COMPARTILHADA	MUNICIPIO	GUARANÁ	39,35	205	8068	8,18	65.996,24
16	2.89.01.1976-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. LUCIMAR ROSSONI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA	EEEFM PROFESOR APARICIO ALVARENGA	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	GUARANÁ	10,29	205	2109	14,30	30.158,70

		ESTADUAL									
17	2.89.01. 1977-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZ. LUCIMAR ROSSONI X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA	LINHA COMPARTILHADA	MUNICÍPIO	GUARANÁ	18,51	205	3795	14,30	54.268,50
18	2.89.01. 1980-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA		ESTADO	GUARANÁ	37,40	205	7667	9,60	73.603,20
19	2.89.01. 1981-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB MARIO LEAL SILVA		MUNICÍPIO	GUARANÁ	14,00	205	2870	9,60	27.552,00
20	2.89.01. 2000-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA	EEEFM PROFESSOR	ESTADO	GUARANÁ	21,20	205	4346	11,91	51.760,86	

		ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: DESENGANO X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	APARICIONAMENTO ALVARENGA	O							
21	2.89.01.2001-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CÔRREGO D'ÁGUA X GUARANÁ, NO TURNO NOTURNO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEFM PROFESSORA APARICIONAMENTO ALVARENGA	ESTADO	ESTADO	GUARANÁ	18,80	205	3854	13,05	50.294,70
VALOR DO LOTE											992.965,80
LOTE 03 – ORLA											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIPO	E/M	LOCAL	KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	2.89.01.1673.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. PAPAGAIO X FAZ. DARLI VIEIRA X FAZ. AGRIL X COMBOIOS DE CIMA X COMBOIOS DE BAIXO X VILA DO RIACHO, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	CMEB ALVARO SOUZA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	22,00	205	4510	18,16	81.901,60
2	2.89.01.1676.4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	CMEB ALVARO SOUZA X DORVELINA COUTIN	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	72,00	205	14760	8,69	128.264,40

		ITINERÁRIO: PROJETO SEREIA X ALDEIA CORREGO DO OURTO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	HO EM COMBOI OS									
3	2.89.01. 1901.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS) X RIO PRETO X COSTA AZUL X PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	EEEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	EST ADO	ORLA	113,4	205	23247	5,53	128.555,91	
4	2.89.01. 1902.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ITAPARICA X ES010 X SANTA CRUZ X BALSA X POLICIA RODOVIARIA X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO MATUTINO.	EEEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	EST ADO	ORLA	29	205	5945	11,7 8	70.032,10	
5	2.89.01. 1903.8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS	EEEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	EST ADO	ORLA	70,8	205	14514	6,79	98.550,06	

		TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.										
6	2.89.01. 1904.6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	78	205	15990	6,48	103.615,20	
7	2.89.01. 1905.4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 23 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO NO TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO GUARANI X MAR AZUL X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI E NO TURNO VESPERTINO: ITINERÁRIO PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	72	205	14760	6,87	101.401,20	
8	2.89.01. 1906.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO NO TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI E NO	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	54,9	205	11255	7,77	87.451,35	

		TURNO VESPERTINO: SAUE X ESCOLA PRIMO BITTI										
9	2.89.01.1907.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI NO TURNO VESPERTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	25,2	205	5166	12,90	66.641,40	
10	2.89.01.1908.9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CENTRO DE SANTA CRUZ X EEEFM PRIMO BITTI NO TURNO MATUTINO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	15	205	3075	19,35	59.501,25	
11	2.89.01.1909.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAÇA DE MAR AZUL X ESCOLA BALNEARIO PRAIA DO SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	16,6	205	3403	17,81	60.607,43	
12	2.89.01.1910.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	26	205	5330	12,61	67.211,30	

		COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.									
13	2.89.01.1911.9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAIA FORMOSA PORTAL DE ARACRUZ X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	32,6	205	6683	10,75	71.842,25
14	2.89.01.1912.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 41 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI, NO TURNO NOTURNO.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	23,6	205	4838	13,54	65.506,52
15	2.89.01.1984-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: COMBOIOS DE CIMA X EMBARQUE COMBOIOS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM ERMEN TINA LEAL	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	ORLA	50,06	205	10263	8,82	90.519,66
16	2.89.01.1985-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: COMBOIOS DE CIMA X EMBARQUE COMBOIOS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA	CMEB ALVARO SOUZA		MUNICÍPIO	ORLA	14,94	205	3063	8,82	27.015,66

		MUNICIPAL.									
17	2.89.01. 1986-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BREJO GRANDE X IGREJA X TRÊS IRMÃOS X FAZ. DO ERILDO X PROP. SR. EUZÉBIO X FAZ. FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP. SR CUZINI X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM ERMEN TINA LEAL	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	ORLA	61,18	205	12542	6,47	81.146,74
18	2.89.01. 1987-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERARIO: BREJO GRANDE X IGREJA X TRES IRMÃOS X FAZEBDO DO ERILDO X PROP. SR. EUZÉBIO X FAZENDA FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP. SR CUZINI X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL.	CMEB ÁLVARO SOUZA		MU NICIO PIO	ORLA	44,72	205	9168	6,47	59.316,96
19	2.89.01. 1988-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOERINHA DO RIACHO X FAZ. BUNFOM X ESTRADA DAS	EEEFM ERMEN TINA LEAL	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	ORLA	48,71	205	9987	7,56	75.501,72

		CARRETAS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
20	2.89.01.1990-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO X FAZ. BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	LINHA COMPARTILHADA	MUNICÍPIO	ORLA	23,68	205	4855	7,56	36.703,80
21	2.89.01.1991-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMEN TINA LEAL		ESTADO	ORLA	55,46	205	11370	7,78	88.458,60
22	2.89.01.1992-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA		MUNICÍPIO	ORLA	26,94	205	5522	7,78	42.961,16
23	2.89.01.1993-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	EEEFM ERMEN TINA LEAL	LINHA	ESTADO	ORLA	54,30	205	11132	7,27	80.929,64



		ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
24	2.89.01.1994-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	COMPARTILHADA	MUNICÍPIO	ORLA	28,20	205	5781	7,27	42.027,87
25	2.89.01.1995-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, NO TURNO MATUTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL	EEEEFM ERMEN TINA LEAL	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	ORLA	4,79	205	981	8,50	8.338,50
26	2.89.01.1996-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA CÓRREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ÁLVARO SOUZA	LINHA COMPARTILHADA	MUNICÍPIO	ORLA	56,81	205	11647	8,50	98.999,50

27	2.89.01. 1997-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BARRA DO RIACHO X ALDEIA CÔRREGO DO OURO X PROJETO SEREIAS X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMEN TINA LEAL	ESTADO	EST ADO	ORLA	29,80	205	6109	10,9 5	66.893,55
28	2.89.01. 1998-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA ATENDER A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMEN TINA LEAL	ESTADO	EST ADO	ORLA	38,40	205	7872	7,89	62.110,08
29	2.89.01. 1999-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 8 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X SITIO WALLYSTON-AGRIL X COMBOIOS X VILA DO RIACHO, NO TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEFM ERMEN TINA LEAL	ESTADO	EST ADO	ORLA	48,80	205	10004	6,54	65.426,16
30	2.89.01. 2009-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	EEEFM ERMEN TINA LEAL	ESTADO	EST ADO	ORLA	18,00	205	3690	14,1 1	52.065,90

		ITINERÁRIO: AREAL LAGOA DE BAIXO X NOVA ESPERANÇA CONEXÃO, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL									
31	2.89.01.2010-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA IRAJA X ALDEIA DE CAEIRAS VELHA, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEIEM ALDEIAS DE CAEIRAS VELHAS	ESTADO	ESTADO	ORLA	13,40	205	2747	19,29	52.989,63
32	2.89.01.2058-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA OLHO D'ÁGUA X ALDEIA DOS AMARELOS X CAEIRAS VELHAS X TRÊS PALMEIRAS X BOA ESPERANÇA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS, COM MONITOR.	EMFI CAEIRAS VELHAS X EMPI TRÊS PALMEIRAS	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ORLA	100,00	205	20500	6,42	131.610,00
33	2.89.01.2059-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X PORTAL X RODES 010 X SESC X BIOLOGIA JOSÉ RUSQUE X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM	EMEF SANTA CRUZ	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ORLA	50,00	205	10250	11,19	114.697,50

		MONITOR.									
34	2.89.01.2060-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X SESC X ITAPARICA X TREVO X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	EMEF ITAPARICA X EMEF SANTA CRUZ	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	52,00	205	10660	10,94	116.620,40
35	2.89.01.2061-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA ESPERANÇA X TRÊS PALMEIRAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.	TRÊS PALMEIRAS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	68,00	205	13940	9,14	127.411,60
36	2.89.01.2062-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SÃO FRANCISCO X ITAPARICA X NOVA SANTA CRUZ X SANTA CRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	EMEFI ITAPARICA X CMEI TIA ANASTACIA X NOVA SANTA CRUZ X EMEF SANTA CRUZ	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	42,00	205	8610	12,70	109.347,00
37	2.89.01.2063-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO:	EMPI PAU BRASIL	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	56,00	205	11480	8,80	101.024,00

		ENTRADA DA ALDEIA PAU BRASIL X ALDEIA PAU BRASIL X ENTORNO, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.									
38	2.89.01.2064-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PEDRINHA X BARRA DO SAHY, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO TURNO MATUTINO. E ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO, NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	PROFESSORA BARULA DOS SANTOS NEVES X CEMEI DONATILIA COUTINHO X CMEB ALVARO SOUZA X EMEFI DORVALINA COUTINHO NA ALDEIA COMBOIOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	47,00	205	9635	11,54	111.187,90
39	2.89.01.2065-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PRAIA DOS PADRES X SAUE X MAR AZUL X PUTIRI X PRAIA DOS QUINZE X PEDRINHAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	PROFESSORA BARULA DOS SANTOS NEVES X CEMEI DONATILIA COUTINHO.	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	46,00	205	9430	11,67	110.048,10
40	2.89.01.2066-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X Balsa X	EMEF COQUEIRAL X CEMEI BALÃO MÁGICO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	49,20	205	10086	11,21	113.064,06

		COQUEIRA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.										
41	2.89.01.2067-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA X COQUEIRAL X HORTÃO X CAEIRAS VELHAS X ALDEIA DOS AMARELOS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.	EMPI TRÊS PALMEIRAS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	70,00	205	14350	7,74	111.069,00	
42	2.89.01.2068-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BOA VISTA X RODES 456 X HORTÃO X CAEIRAS VELHAS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	EMEFIS CAEIRAS VELHAS X CMEIS CAEIRAS VELHAS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ORLA	45,20	205	9266	11,93	110.543,38	
43	2.89.01.2075.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: ALDEIA AREAL X COQUEIRAL, NO TURNO MATUTINO E PAU BRASIL X ALDEIA AREAL X COQUEIRAL NO TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	ORLA	106,50	205	21833	4,13	90.170,29	

VALOR DO LOTE											3.569.280,33
LOTE 04 – SANTA ROSA											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIP O	E/M	LOCAL	KM /DIÁRIO	DIAS LETIVO S	KM/ ANO	VR. UNI T	VR.TOTAL
1	2.89.01. 2015-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SANTA ROSA X CENTRO DE ARACRUZ X B. DE CARLI, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SANTA ROSA	114,80	205	23534	5,68	133.673,12
2	2.89.01. 2017-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA X B. DE CARLI NO TURNO MATUTINO E, BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA X PIRASSUNUNGA X CENTRO DE ARACRUZ X SANTA ROSA NO TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SANTA ROSA	51,90	205	10640	6,46	68.734,40
3	2.89.01. 2025-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LAGINHA X LAMEIRÃO X AREINHA X SANTA ROSA X CENTRO	EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SANTA ROSA	25,80	205	5289	10,57	55.904,73

		DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO, PARA ESCOLA ESTADUAL									
4	2.89.01.2026-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: JUNDIAQUARA X SANTA ROSA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SANTA ROSA	16,60	205	3403	15,09	51.351,27
5	2.89.01.2032-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SITIO SÃO GERALDO X CACHOEIRINHA X FAZ. DR.FRED X SANTA ROSA, NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	76,00	205	15580	6,56	102.204,80
6	2.89.01.2033-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PICUA X JUNDIAQUARA X BOA VISTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	74,00	205	15170	7,44	112.864,80
7	2.89.01.2034-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO:	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	64,00	205	13120	8,26	108.371,20

		LAGINHA X LAMEIRÃO X BOA VISTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL									
8	2.89.01.2035-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. MARLI ROLDI X MOROBA X BAIACU X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	72,00	205	14760	7,56	111.585,60
9	2.89.01.2036-2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURUTA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	48,00	205	9840	11,41	112.274,40
10	2.89.01.2037-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: LATICINIO ROLDI X FAZ. ROLDI X ES-124 X BIRIRICAS DE BAIXO X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	75,20	205	15416	10,33	159.247,28
11	2.89.01.2038-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15	CMEB ESTHER NASCIMENTO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SANTA ROSA	42,00	205	8610	11,45	98.584,50

		PASSEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PIRASSUNUNGA X TREVO BAIACU X GUARAREMA X SANTA ROSA , NO TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	DOS SANTOS	O							
VALOR DO LOTE											1.114.796,10
LOTE 05 – SEDE APAE											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIP O	E/M	LOCAL	KM /DIÁRIO	DIAS LETIVO S	KM/ ANO	VR. UNI T	VR.TOTAL
1	2.89.01. 1621.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBÁ X JARDINS X SEGATO X BAIRRO DE FÁTIMA X BELA VISTA X CLEMENTE X COAB IV X CENTRO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	HONORIO NUNES DE JESUS X EZEQUIEL FRAGA ROCHA X PLACIDINO PASSOS X CMEI EPIFANIO PONTIM	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE – APAE	22,00	205	4510	19,92	89.839,20
2	2.89.01. 1623.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE – APAE	24,00	205	4920	18,22	89.642,40

		GUANABARA X POR DO SOL X GUAXINDIBA X VILA NOVA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	O PONTIM X PLACIDI NO PASSOS								
3	2.89.01. 1625.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: JEQUITIBÁ X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X LIMÃO X CENTRO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X SAMUEL COSTA X PLACIDI NO PASSOS X CMEI EPIFANI O PONTIM	MUNICIPIO	MU NICI PIO	SEDE - APAE	21,20	205	4346	20,5 8	89.440,68
4	2.89.01. 2016-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: GUARANÁ X RODOVIA GUARANÁ/ARACRU Z X CÔRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL X APAE DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E JACUPEMBA X BR 101 X GUARANA X CÔRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL X APAE DE ARACRUZ, NO	CAEE NOSSO LAR - APAE	ESTADO	EST ADO	SEDE - APAE	204,60	205	41943	2,85	119.537,55

		TURNO VESPERTINO.									
5	2.89.01.2018-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X BARRA DO SAHY X APAE DE ARACRUZ NO TURNO MATUTINO E, VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X SAUÊ X BAIRRO NOVA CONQUISTA X APAE DE ARACRUZ, NO TURNO VESPERTINO.	CAEE NOSSO LAR – APAE	ESTADO	ESTADO	SEDE – APAE	354,30	205	72632	2,65	192.474,80
6	2.89.01.2072-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJA X APAE, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X SAMUEL COSTA.	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SEDE – APAE	30,00	205	6150	15,00	92.250,00
VALOR DO LOTE										673.184,63	
LOTE 06 – SEDE											
ITENS	CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	TIPO	E/M	LOCAL	KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	2.89.01.1591.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	EZEQUIEL FRAGA ROCHA X CMEI NARIZINHO X	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SEDE	65,20	205	13366	8,18	109.333,88

		ITINERÁRIO: DESTACAMENTO FAZ. DE LUIZ DA ESTEL X SITIO AIOFI X CORREGO FUNDO X FAZ.FABRICIO MODENESI X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	JOSÉ MARCO S RAMPIN ELI									
2	2.89.01. 1593.8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 25 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CHACARA MONTE SERRAT X RETIRO X SITIO MANTOVANI X FAZ. FRIGINI X FRIGORIFICO DO LAZARINE X ROD ES 124 X SITIO POR DO SOL X TAQUARAL X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	ABILIO CORREI A DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANI O PONTIM X PLACIDI NO PASSOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	73,20	205	15006	8,65	129.801,90	
3	2.89.01. 1599.7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. DR VAGNER X FAZ.CESAR SELVATICI X FAZ. OZEIAS TATÃO X SITIO SANTA CLARA X SITIO LUMA X FAZ.JOSÉ RIBEIRO X ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS	ABILIO CORREI A DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANI O PONTIM X PLACIDI NO PASSOS E SAMUEL COSTA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	52,00	205	10660	9,70	103.402,00	

		MUNICIPAIS , COM MONITOR.									
4	2.89.01.1601.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SÍTIO IZALDINO MARIN X PELADO X PELADINHO X CORREGO DAS PEDRAS X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS X CMEI VERA LUCIA RABELLO X MARECHAL COSTA E SILVA.	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SEDE	44,00	205	9020	9,28	83.705,60
5	2.89.01.1606.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BROETO X SÍTIO PAULO FRIGINI X SÍTIO BLANK CAR X SÍTIO DO GIACOMIM X INSTANCIA SANTA JOANA X FAZ. DAS PALMAS X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	MARECHAL COSTA E SILVA X LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI X EURIPIDES E PLACIDINO PASSOS	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SEDE	58,00	205	11890	7,50	89.175,00
6	2.89.01.1609.8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: AREAL X ARACRUZ, NO TURNO	EZEQUEL FRAGA ROCHA X CMEI NARIZINHO X JOSÉ MARCOS	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SEDE	18,00	205	3690	19,49	71.918,10

		VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	RAMPIN ELI									
7	2.89.01.2002-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X ARACRUZ, NO TURNO NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHE RME SCHIMIT Z X EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SEDE	51,20	205	10496	5,96	62.556,16	
8	2.89.01.2003-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ. CHAPADA GRANDE X SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO X CUPIDO II X VISTA LINDA X CENTRO DE ARACRUZ X DE CARLI, NO TURNO NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHE RME SCHIMIT Z X EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SEDE	26,20	205	5371	10,38	55.750,98	
9	2.89.01.2004-4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 08 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA AREAL X CENTRO DE ARACRUZ X DE CARLI, NOS TURNOS VESPERTINO E NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHE RME SCHIMIT Z X EEEM MISAEL PINTO NETO	ESTADO	ESTADO	SEDE	48,60	205	9963	6,43	64.062,09	
10	2.89.01.2011-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45	EEEM MISAEL PINTO NETO	LINHA	ESTADO	SEDE	20,21	205	4144	8,27	34.270,88	

		PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO I X CUPIDO II X VISTA LINDA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL										
11	2.89.01.2012-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: SITIO DERLI CASOTO X CUPIDO I X CUPIDO II X VISTA LINDA X SÃO MARCOS X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	CMEB PAULO FREIRE X EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIN X EMEF PLACIDINO PASSOS	COMPARTILHADA	MUNICÍPIO	SEDE	61,39	205	12584	8,27	104.069,68	
12	2.89.01.2013-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.ZANQUETA X FAZ. VERDES CAMPOS X GIMUHUNA X PAUPRETO I E II X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL.	EEEM MISAEL PINTO NETO	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	SEDE	9,75	205	1999	6,50	12.993,50	
13	2.89.01.2014-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: FAZ.ZANQUETA X	CMEB PAULO FREIRE X EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF		MUNICÍPIO	SEDE	127,35	205	26107	6,50	169.695,50	

		FAZ. VERDES CAMPOS X GIMUNA X PAU PRETO I E II X SÃO MARCOS X VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANI O PONTIN X EMEF PLACIDI NO PASSOS								
14	2.89.01. 2027-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X CENTRO DE ARACRUZ X B. DE CARLI, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS	CEEMTI MONSE NHOR GUILHE RME SCHIMIT Z X EEEM MISAE L PINTO NETO	LINHA COMPARTILHADA	EST ADO	SEDE	28,02	205	5744	5,21	29.926,24
15	2.89.01. 2028-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X B.BELA VISTA DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL	EMEF EZEQUI EL FRAGA ROCHA		MU NICI PIO	SEDE	161,38	205	33083	5,21	172.362,43
16	2.89.01. 2029-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU	EMEF EZEQUI EL FRAGA ROCHA	MUNICÍPIO	MU NICI PIO	SEDE	58,60	205	12013	7,54	90.578,02

		BRASIL X B.BELA VISTA DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL									
17	2.89.01.2030-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X SANTA MARIA DA ANGOLA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	EEEM MISAEL PINTO NETO	LINHA COMPARTILHADA	ESTADO	SEDE	5,38	205	1102	11,03	12.155,06
18	2.89.01.2031.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X SANTA MARIA DA ANGOLA X B. SÃO MARCOS X B. VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	CMEB PAULO FREIRE X EMEF ABILIO CORREIRA DE AMORIM X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA X EPIFANIO PONTIN X EMEF PLACIDINO PASSOS		MUNICIPIO	SEDE	39,42	205	8082	11,03	89.144,46
19	2.89.01.2039-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: AREAL X IRAJA X CAEIRAS VELHAS X COHAB DE COQUEIRAL X COQUEIRAL, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ESCOLAS INDIGENAS IRAJA X CAEIRAS X EMF COQUEIRAL X CMEI BALÃO MÁGICO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	118,00	205	24190	6,51	157.476,90

20	2.89.01. 2040-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X BAIRRO VISTA LINDA X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X LIMÃO X GUAXINDIBA X VILA NOVA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEI SETE ANÕES X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO X CMEI VERALUCIA DEVENS X EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	42,00	205	8610	11,38	97.981,80
21	2.89.01. 2041-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO CLEMENTE X COHAB IV X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X BAIRRO SEGATTO X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	CMEI MARILIA REZENDE E SCARTON COUTINHO X EMEF SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO PONTIM X EMEF PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	34,00	205	6970	13,50	94.095,00
22	2.89.01. 2042-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR,	CMEI MARILIA REZENDE E SCARTON COUTINHO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	35,20	205	7216	13,39	96.622,24

		ITINERÁRIO: JEQUITIBA X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X CENTRO DE ARACRUZ, NOS TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	HO X EMEF MAREC HAL COSTA E SILVA X CMEI VERA LUCIA DEVENS RABELL O X CMEI EPIFANI O PONTIM X PLACIDI NO PASSO X CMEI CHAPE UZINHO VERMEL HO								
23	2.89.01. 2043-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER ALUNOS DE 4 E 5 ANOS E ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	HONORI O NUNES DE JESUS X EZEQUI EL FRAGA ROCHA X SAMOEL COSTA X CMEI CHAPE UZINHO VERMEL HO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	38,00	205	7790	12,5 4	97.686,60
24	2.89.01. 2044-3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PONTAL DA VALA. FAZ.BUFFON X FAZ. ADELINO X FAZ. DR.SIXTO X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO, PARA	ABILIO CORREI A DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANI	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	48,00	205	9840	9,07	89.248,80

		AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	O PONTIM X PLACIDI NO PASSO								
25	2.89.01.2045-1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: BAIRRO VILA NOVA X TREVO DA TORRE X RODES 124 X GRAPUAMA X SANTA ROSA, NO TURNO INTEGRAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM MONITOR.	ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	88,00	205	18040	7,91	142.696,40
26	2.89.01.2046-0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: PELADO X FAZ. RAMPINELLI X SITIO ADEMAR DO BLOCO X RODES 124 X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDI NO PASSO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	68,00	205	13940	8,15	113.611,00
27	2.89.01.2047-8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: IRAJA X NOVO IRAJA X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM MONITOR.	EZEQUIEL FRAGA ROCHA X EPIFANIO PONTIM X PLACIDI NO PASSO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	60,00	205	12300	9,66	118.818,00

28	2.89.01. 2048-6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 15 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: RANCHO APARECIDA (TAQUARAL) X ARACRUZ, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS , COM MONITOR.	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANÕES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	SEDE	45,00	205	9225	19,86	183.208,50
29	2.89.01. 2074.5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 45 PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERÁRIO: CUPIDO X CENTRO X COQUEIRAL,NO TURNO MATUTINO E CENTRO X COQUEIRAL NO TURNO VESPERTINO,PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL.	EEEFM PRIMO BITTI	ESTADO	ESTADO	SEDE	170,40	205	34932	4,29	149.858,28
VALOR TOTAL											2.826.205,00

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.16519	LAGOA DO AGUIAR X FAZ. BETO CARÃO X EVERALDO GACOMINI X JAIR BOSI X COSTA CAFÉ X BR 101 X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO, MARIA INES DELLA VALENTINA E JOSÉ MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	18	18	0	36	15 passageiros	R\$ 7,88	R\$ 0,00	R\$ 58.154,40	R\$ 58.154,40
2.89.01.16519	LAGOA DO AGUIAR X FAZ. BETO CARÃO X EVERALDO GACOMINI X JAIR BOSI X COSTA CAFÉ X BR 101 X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO, MARIA INES DELLA VALENTINA E JOSÉ MAMBRINI	TR	V	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	18	18	0	36	15 passageiros	R\$ 7,88	R\$ 0,00	R\$ 58.154,40	R\$ 58.154,40
									0	26	26	36	36	0	72		R\$ 0,00	R\$ 116.308,80	R\$ 116.308,80	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607076	RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ES-445 X BR 101 X ESCOLA DYLLIO PENEDO X CMEB JOSÉ MAMBRINI	EEEFM DYLLIO PENEDO/CMEB JOSÉ MAMBRINI	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	4	6	10	20,4	20,4	0	40,8	15 passageiros	R\$ 9,76	R\$ 32.633,06	R\$ 48.979,58	R\$ 81.632,64
TOTAL DO LOTE									4	6	10	20,4	20,4	0	40,8		R\$ 32.633,06	R\$ 48.979,58	R\$ 81.632,64	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607037	FAZ SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE XFAZ.PIOL X JACUPEMBA X EEFEM DYLLIO PENEDO/CMEB JOSÉ MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	EEEFM DYLLIO PENEDO/CMEB JOSÉ MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	3	29	32	22	22	4,3	48,3	41 passageiros	R\$ 7,82	R\$ 7.259,04	R\$ 70.170,69	R\$ 77.429,73
6070371	FAZ SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE XFAZ.PIOL X JACUPEMBA X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	25	25	19,6	19,6	13,8	53	41 passageiros	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 84.964,30	R\$ 84.964,30
TOTAL DO LOTE									3	54	57	41,6	41,6	18,1	101,3		R\$ 7.259,04	R\$ 155.134,99	R\$ 162.394,03	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607047	CÓRREGO DO ÍNDIO X EEFEM DYLLIO PENEDO X CMEB JOSÉ MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	EEEFM DYLLIO PENEDO/CMEB JOSÉ MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	9	31	40	33	33	23	89	41 passageiros	R\$ 5,87	R\$ 24.097,08	R\$ 83.001,07	R\$ 107.098,15
6070471	CÓRREGO DO ÍNDIO X CMEB JOSÉ MAMBRINI X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	CMEB JOSÉ MAMBRINI/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	18	18	32,6	32,6	23	88,2	41 passageiros	R\$ 5,87	R\$ 0,00	R\$ 106.135,47	R\$ 106.135,47
TOTAL DO LOTE									9	49	58	65,6	65,6	46	177,2		R\$ 24.097,08	R\$ 189.136,54	R\$ 213.233,62	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607046	LAGOA DO AGUIAR XFAZ.LAGUNA X CORREGO FRANCIS X CORREGO SÃO JOSÉ X EEFEM DYLLIO PENEDO	EEEFM DYLLIO PENEDO	TR	M	06:50	12:10	5	NÃO	13	0	13	27,3	27,3	0	54,6	15 passageiros	R\$ 6,92	R\$ 77.455,56	R\$ 0,00	R\$ 77.455,56
									13	0	13	27,3	27,3	0	54,6		R\$ 77.455,56	R\$ 0,00	R\$ 77.455,56	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607041	CÓRREGO GUAXIMA X EEFEM DYLLIO PENEDO	EEEFM DYLLIO PENEDO	TR	M	06:50	12:10	5	NÃO	3	0	3	7,9	7,9	0	15,8	08 passageiros	R\$ 15,72	R\$ 50.917,08	R\$ 0,00	R\$ 50.917,08
									3	0	3	7,9	7,9	0	15,8		R\$ 50.917,08	R\$ 0,00	R\$ 50.917,08	



Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607043	BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STA RITA X JACUPEMBA X NOVA COLATINA X ESCOLA DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO/CMEB JOSE MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBERO	TR	V	12:50	18:10	5	SIM	29	41	70	5,5	5,5	2	13	41 passageiros	R\$ 18,94	R\$ 20.911,11	R\$ 29.563,99	R\$ 50.475,10
20172607044	BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X STA RITA X JACUPEMBA X NOVA COLATINA X JACUPEMBA X EEFM DYLIO PENEDO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA X CMEB JOSE MAMBRINI	EEEFM DYLIO PENEDO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA/CMEB JOSE MAMBRINI	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	27	36	63	5,2	5,2	2	12,4	41 passageiros	R\$ 18,94	R\$ 20.633,78	R\$ 27.511,70	R\$ 48.145,48
																R\$ 41.544,89	R\$ 57.075,69	R\$ 98.620,58		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607045	TRÊS IRMÃOS X ASSOMBRO X FAZ PEDREIRA (PROP. SR JOSE CARLOS BORLINI) X BR 101 X PAMONHARIA X B. BELA VISTA X JACUPEMBA X EEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N	18:10	22:30	5	NÃO	25	0	25	13,2	13,2	0	26,4	41 passageiros	R\$ 12,31	R\$ 66.621,72	R\$ 0,00	R\$ 66.621,72
																R\$ 66.621,72	R\$ 0,00	R\$ 66.621,72		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20182607082	LAGOA AGUIAR X FAZENDA LAGUNA X RIO FRANCES X SÃO JOSÉ DE BAIXO X EEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N	18:20	22:30	5	NÃO	6	0	6	20,3	20,3	0	40,6	08 passageiros	R\$ 7,59	R\$ 63.171,57	R\$ 0,00	R\$ 63.171,57
																R\$ 63.171,57	R\$ 0,00	R\$ 63.171,57		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607164	FAZ SANTA AMALIA X JACUPEMBA X ALTO RIO QUARTEL PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL X EEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N	18:20	22:30	5	NÃO	3	0	3	24,9	24,9	0	49,8	08 passageiros	R\$ 6,63	R\$ 67.685,67	R\$ 0,00	R\$ 67.685,67
																R\$ 67.685,67	R\$ 0,00	R\$ 67.685,67		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607165	CÓRREGO DO ÍNDIO X CÓRREGO RIBEIRO DO CRUZEIRO X EEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N	18:20	22:30	5	NÃO	4	0	4	31,6	31,6	0	63,2	08 passageiros	R\$ 5,52	R\$ 71.517,12	R\$ 0,00	R\$ 71.517,12
																R\$ 71.517,12	R\$ 0,00	R\$ 71.517,12		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
6070521	BAIXO QUARTEL X BR - 101 X CMEB JOSE MAMBRINI/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	CMEB JOSE MAMBRINI/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	7	7	7,8	7,8	7,2	22,8	41 passageiros	R\$ 8,11	R\$ 0,00	R\$ 37.906,14	R\$ 37.906,14
20172607052	BAIXO QUARTEL X BR - 101 X FAZENDA LUCIO FAVALESSA X EEFM DYLIO PENEDO/CMEB JOSE MAMBRINI X CMEI FRANCISCA ROCHA RIBERO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	EEEFM DYLIO PENEDO/CMEB JOSE MAMBRINI/CMEI FRANCISCA ROCHA RIBERO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	8	22	30	25,1	25,1	14,1	64,3	41 passageiros	R\$ 8,11	R\$ 28.507,19	R\$ 78.394,78	R\$ 106.901,97
																R\$ 28.507,19	R\$ 116.300,92	R\$ 144.808,11		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607040	ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X JACUPEMBA X EEFM DYLIO PENEDO X EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	EEEFM DYLIO PENEDO/EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	10	16	26	7,6	7,6	15,7	30,9	41 passageiros	R\$ 9,73	R\$ 23.705,65	R\$ 37.929,04	R\$ 61.634,69

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890116624	PROPRIEDADE MANDEL ROSSONI X PROPRIEDADE VALMIR PASSOS X PROPRIEDADE ANTONIO FELIZ X SÍTIO SÃO CARLOS X ESTRADAS DAS CARRETAS X BR-101 X PAMONHARIA X JACUPEMBA.	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	33,5	33,5	0	67	15 passageiros	R\$ 5,22	R\$ 0,00	R\$ 71.696,70	R\$ 71.696,70
																R\$ 0,00	R\$ 143.393,40	R\$ 143.393,40		

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890116632	FAZ ETTORE CAVALIERI X RIO FRANCES X SAO JOSE X MAMBRINI X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	20,8	20,8	0	41,6	15 passageiros	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 61.828,00	R\$ 61.828,00
2890116632	FAZ ETTORE CAVALIERI X RIO FRANCES X SAO JOSE X MAMBRINI X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	20,8	20,8	0	41,6	15 passageiros	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 61.828,00	R\$ 61.828,00
									0	26	26	41,6	41,6	0	83,2		R\$ 0,00	R\$ 123.656,00	R\$ 123.656,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890119437	ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	36	36	0	72	15 passageiros	R\$ 6,90	R\$ 0,00	R\$ 101.844,00	R\$ 101.844,00
									0	13	13	36	36	0	72		R\$ 0,00	R\$ 101.844,00	R\$ 101.844,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890119534	MARIA BONITA X FAZENDA BIACHINI X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	9,8	9,8	0	19,6	15 passageiros	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 48.256,18	R\$ 48.256,18
									0	13	13	9,8	9,8	0	19,6		R\$ 0,00	R\$ 48.256,18	R\$ 48.256,18	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890120575	BOM JESUS X FAZ HILARIO BERGUE X CORREGO DO INDIO X FAZ. ALTOGRAS X ROD. ES-445 X BR101 X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	24,5	24,5	0	49	41 passageiros	R\$ 7,27	R\$ 0,00	R\$ 73.027,15	R\$ 73.027,15
2890120575	BOM JESUS X FAZ HILARIO BERGUE X CORREGO DO INDIO X FAZ. ALTOGRAS X ROD. ES-445 X BR101 X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA X MARIA INES DELLA VALENTINA X MAMBRINI	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	24,5	24,5	0	49	41 passageiros	R\$ 7,27	R\$ 0,00	R\$ 73.027,15	R\$ 73.027,15
									0	86	86	49	49	0	98		R\$ 0,00	R\$ 146.054,30	R\$ 146.054,30	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1653.5	FAZ. ÁGUA BRANCA X PROPRIEDADE TONON X PROPRIEDADE MASSARIA X SÃO JOSÉ X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO, MARIA INES DELLA VALENTINA E JOSÉ MAMBRINI	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	16,5	16,5	0	33	41 passageiros	R\$ 9,54	R\$ 0,00	R\$ 64.538,10	R\$ 64.538,10
2.89.01.1653.5	FAZ. ÁGUA BRANCA X PROPRIEDADE TONON X PROPRIEDADE MASSARIA X SÃO JOSÉ X JACUPEMBA	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO, MARIA INES DELLA VALENTINA E JOSÉ MAMBRINI	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	16,5	16,5	0	33	41 passageiros	R\$ 9,54	R\$ 0,00	R\$ 64.538,10	R\$ 64.538,10
									0	86	86	33	33	0	66		R\$ 0,00	R\$ 129.076,20	R\$ 129.076,20	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



205 DIAS LETIVOS*

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172205038	ÁGUA BOA X CÔRREGO DO OURO X CÔRREGO CAPITÃO X CONEXÃO	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	M	06:50	12:10	5	NÃO	10	0	10	26,4	26,4	0	52,8	15 passageiros	R\$ 7,09	R\$ 76.742,16	R\$ 0,00	R\$ 76.742,16
TOTAL DO LOTE									10	0	10	26,4	26,4	0	52,8		R\$ 76.742,16	R\$ 0,00	R\$ 76.742,16	
20172205039	DESENGANO X CÔRREGO SÃO LUIS X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	32	8	40	13,7	13,7	0	27,4	41 passageiros	R\$ 14,76	R\$ 66.325,54	R\$ 16.581,38	R\$ 82.906,92
TOTAL DO LOTE									32	8	40	13,7	13,7	0	27,4		R\$ 66.325,54	R\$ 16.581,38	R\$ 82.906,92	
20212607183	RETORNO AEE - TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X SÍTIO POLTRONELLI X ASSOMBRO GUARANA X SÍTIO PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	TR	V	-	16:30	2	NÃO	1	0	1	0	8,8	12,5	21,3	41 passageiros	R\$ 12,99	R\$ 22.688,33	R\$ 0,00	R\$ 22.688,33
20172607007	TRÊS IRMÃOS X SÍTIO SÃO CARLOS X SÍTIO POLTRONELLI X ASSOMBRO GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	15	21	36	12,5	12,5	0	25	41 passageiros	R\$ 12,99	R\$ 27.739,06	R\$ 38.834,69	R\$ 66.573,75
TOTAL DO LOTE									16	21	37	12,5	21,3	12,5	46,3		R\$ 50.427,39	R\$ 38.834,69	R\$ 89.262,08	
20172607009	CÔRREGO ALEGRE X RIBEIRÃO SAPÉ X BR 101 X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	11	9	20	17,4	17,4	0	34,8	23 passageiros	R\$ 12,43	R\$ 48.771,59	R\$ 39.904,03	R\$ 88.675,62
TOTAL DO LOTE									11	9	20	17,4	17,4	0	34,8		R\$ 48.771,59	R\$ 39.904,03	R\$ 88.675,62	
20172607008	RIBEIRÃO DO MEIO X RIBEIRÃO DO SAPÉ X BR 101 X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	22	16	38	17,2	17,2	0	34,4	41 passageiros	R\$ 12,86	R\$ 52.504,00	R\$ 38.184,72	R\$ 90.688,72
TOTAL DO LOTE									22	16	38	17,2	17,2	0	34,4		R\$ 52.504,00	R\$ 38.184,72	R\$ 90.688,72	
20172607002	CÔRREGO D'ÁGUA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	12	14	26	13,2	13,2	0	26,4	41 passageiros	R\$ 15,59	R\$ 38.941,42	R\$ 45.431,66	R\$ 84.373,08
TOTAL DO LOTE									12	14	26	13,2	13,2	0	26,4		R\$ 38.941,42	R\$ 45.431,66	R\$ 84.373,08	
20172607004	RETRO/MATADOURO DO LAZARINI X CÔRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANA X EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	13	23	36	9	9	0	18	41 passageiros	R\$ 16,16	R\$ 21.533,20	R\$ 38.097,20	R\$ 59.630,40

20212607184	RETORNO AEE - RETIRO/MATADOURO DO LAZARINI X CÔRREGO D'ÁGUA X SÍTIO DOS CUIABANOS X BR ES 124 X GUARANÁ X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	TR	V	-	16:30	2	NÃO	1	0	1	0	7,1	9	16,1	41 passageiros	R\$ 16,16	R\$ 21.334,43	R\$ 0,00	R\$ 21.334,43
TOTAL DO LOTE									14	23	37	9	16,1	9	34,1			R\$ 42.867,63	R\$ 38.097,20	R\$ 80.964,83

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607012	CACHOEIRA DO RIACHO X RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X ASSOMBRO X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA / CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	9	13	22	33,3	33,3	0	66,6	23 passageiros	R\$ 8,18	R\$ 45.687,90	R\$ 65.993,64	R\$ 111.681,54
TOTAL DO LOTE									9	13	22	33,3	33,3	0	66,6			R\$ 45.687,90	R\$ 65.993,64	R\$ 111.681,54

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607001	RIBEIRÃO DO CRUZEIRO X FAZENDA LUCIMAR ROSSONI X GUARANÁ X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	10	18	28	14,4	14,4	0	28,8	41 passageiros	R\$ 14,30	R\$ 30.152,57	R\$ 54.274,63	R\$ 84.427,20
TOTAL DO LOTE									10	18	28	14,4	14,4	0	28,8			R\$ 30.152,57	R\$ 54.274,63	R\$ 84.427,20

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607182	RETORNO AEE - TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ. BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	TR	V	-	16:30	2	NÃO	1	0	1	0	10,5	13	23,5	41 passageiros	R\$ 9,60	R\$ 18.499,20	R\$ 0,00	R\$ 18.499,20
20172607006	TRÊS IRMÃOS DE JEQUITIBA/FAZ. BENEDITO RUY X SÍTIO ALECIO NOSSA X SÍTIO SORRISO X GUARANÁ X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA X CMEB MARIO LEAL SILVA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA/CMEB MARIO LEAL SILVA	TR	M	06:50	12:10	5	SIM	24	12	36	21	21	0	42	41 passageiros	R\$ 9,60	R\$ 55.104,00	R\$ 27.552,00	R\$ 82.656,00
TOTAL DO LOTE									25	12	37	21	31,5	13	65,5			R\$ 73.603,20	R\$ 27.552,00	R\$ 101.155,20

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172205037	DESENGANO X CÔRREGO TRÊS IRMÃOS X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	TR	N	18:50	22:00	5	NÃO	3	0	3	10,6	10,6	0	21,2	08 passageiros	R\$ 11,91	R\$ 51.760,86	R\$ 0,00	R\$ 51.760,86
TOTAL DO LOTE									3	0	3	10,6	10,6	0	21,2			R\$ 51.760,86	R\$ 0,00	R\$ 51.760,86

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607014	CÔRREGO D'ÁGUA - VOLTA X EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	EEEFM PROFESSOR APARCIO ALVARENGA	TR	N	18:50	22:00	5	NÃO	4	0	4	9,4	9,4	0	18,8	08 passageiros	R\$ 13,05	R\$ 50.294,70	R\$ 0,00	R\$ 50.294,70
TOTAL DO LOTE									4	0	4	9,4	9,4	0	18,8			R\$ 50.294,70	R\$ 0,00	R\$ 50.294,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



205 DIAS LETIVOS*

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1673.0	FAZ. PAPAGAIO X FAZ. DARLI VIEIRA X FAZ. AGRIL X COMBOIOS DE CIMA X COMBOIOS DE BAIXO X VILA DO RIACHO	CMEB ALVARO SOUZA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	43	43	11	11	0	22	41 passageiros	R\$ 18,16	R\$ 0,00	R\$ 81.901,60	R\$ 81.901,30
TOTAL DO LOTE									0	43	43	11	11	0	22		R\$ 0,00	R\$ 81.901,60	R\$ 81.901,30	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1676.4	PROJETO SEREIA X ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS	CMEB ALVARO SOUZA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	43	43	18	18	0	36	41 passageiros	R\$ 8,69	R\$ 0,00	R\$ 64.132,20	R\$ 64.132,20
2.89.01.1676.4	PROJETO SEREIA X ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO X COMBOIOS	CMEB ALVARO SOUZA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	43	43	18	18	0	36	41 passageiros	R\$ 8,69	R\$ 0,00	R\$ 64.132,20	R\$ 64.132,20
TOTAL DO LOTE									0	86	86	36	36	0	72		R\$ 0,00	R\$ 128.264,40	R\$ 128.264,40	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20212607154	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X SANTA CRUZ X PRAIA FORMOSA X COSTA AZUL X RIO PRETO X ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS)	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	24	0	24	0	19	0	19	41 passageiros	R\$ 5,53	R\$ 21.539,35	R\$ 0,00	R\$ 21.539,35
20212607153	IDA - ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS) X RIO PRETO X COSTA AZUL X PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	-	5	NÃO	24	0	24	19	0	18,8	37,8	41 passageiros	R\$ 5,53	R\$ 42.851,97	R\$ 0,00	R\$ 42.851,97
20212607131	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X SANTA CRUZ X PRAIA FORMOSA X COSTA AZUL X RIO PRETO X ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS)	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	10	0	10	0	18,8	19	37,8	41 passageiros	R\$ 5,53	R\$ 42.851,97	R\$ 0,00	R\$ 42.851,97
20212607117	IDA - ENSEADA DAS GARÇAS (POUSADA NATIVOS) X RIO PRETO X COSTA AZUL X PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	12:50	-	5	NÃO	10	0	10	18,8	0	0	18,8	41 passageiros	R\$ 5,53	R\$ 21.312,62	R\$ 0,00	R\$ 21.312,62
TOTAL DO LOTE									68	0	68	37,8	37,8	37,8	113,4		R\$ 128.555,91	R\$ 0,00	R\$ 128.555,91	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20212607132	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X POLICIA RODOVIARIA X BALSAS X SANTA CRUZ X ESÓLIO X ITAPARICA	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	37	0	37	0	14,5	0	14,5	41 passageiros	R\$ 11,78	R\$ 35.016,05	R\$ 0,00	R\$ 35.016,05
20212607118	IDA - ITAPARICA X ESÓLIO X SANTA CRUZ X BALSAS X POLICIA RODOVIARIA X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	-	5	NÃO	37	0	37	14,5	0	0	14,5	41 passageiros	R\$ 11,78	R\$ 35.016,05	R\$ 0,00	R\$ 35.016,05
TOTAL DO LOTE									74	0	74	14,5	14,5	0	29		R\$ 70.032,10	R\$ 0,00	R\$ 70.032,10	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20212607133	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X CAIEIRAS X IRAJÁ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	29	0	29	0	11,8	0	11,8	41 passageiros	R\$ 6,79	R\$ 16.425,01	R\$ 0,00	R\$ 16.425,01
20212607211	IDA - IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	-	5	NÃO	29	0	29	11,8	0	11,8	23,6	41 passageiros	R\$ 6,79	R\$ 32.850,02	R\$ 0,00	R\$ 32.850,02
20212607215	IDA - IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	12:50	-	5	NÃO	14	0	14	11,8	0	0	11,8	41 passageiros	R\$ 6,79	R\$ 16.425,01	R\$ 0,00	R\$ 16.425,01
20212607139	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X CAIEIRAS X IRAJÁ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	14	0	14	0	11,8	11,8	23,6	41 passageiros	R\$ 6,79	R\$ 32.850,02	R\$ 0,00	R\$ 32.850,02
TOTAL DO LOTE									86	0	86	23,6	23,6	23,6	70,8		R\$ 98.550,06	R\$ 0,00	R\$ 98.550,06	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo		
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado

20212607140	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X MAR AZUL X PUTIRI X SANTA MARTA	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	26	0	26	0	13	13	26	41 passageiros	R\$ 6,48	R\$ 34.538,40	R\$ 0,00	R\$ 34.538,40
20212607119	IDA - SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÉ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	07:00	5	NÃO	39	0	39	13	0	13	26	41 passageiros	R\$ 6,48	R\$ 34.538,40	R\$ 0,00	R\$ 34.538,40
20212607122	IDA - SANTA MARTA X PUTIRI X MAR AZUL X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	12:50	5	NÃO	26	0	26	13	0	0	13	41 passageiros	R\$ 6,48	R\$ 17.269,20	R\$ 0,00	R\$ 17.269,20
20212607134	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X COQUEIRAL X PRAIA DOS PADRES X SAUÉ X MAR AZUL X PUTIRI X BARRA DO SAHY X SANTA MARTA	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	39	0	39	0	13	0	13	41 passageiros	R\$ 6,48	R\$ 17.269,20	R\$ 0,00	R\$ 17.269,20
TOTAL DO LOTE									130	0	130	26	26	26	78		R\$ 109.615,20	R\$ 0,00	R\$ 109.615,20	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607157	IDA - PUTIRI X MAR AZUL X SAUÉ X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	07:00	5	NÃO	22	0	22	9	0	0	9	23 passageiros	R\$ 6,87	R\$ 12.675,15	R\$ 0,00	R\$ 12.675,15
20212607135	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X SAUÉ X MAR AZUL X PUTIRI X GUARANI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	22	0	22	0	18	0	18	23 passageiros	R\$ 6,87	R\$ 25.350,30	R\$ 0,00	R\$ 25.350,30
20212607120	IDA - GUARANI X MAR AZUL X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÉ X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	07:00	5	NÃO	22	0	22	18	0	9	27	23 passageiros	R\$ 6,87	R\$ 38.025,46	R\$ 0,00	R\$ 38.025,46
20212607158	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X SAUÉ X MAR AZUL X PUTIRI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	12:10	5	NÃO	22	0	22	0	9	9	18	23 passageiros	R\$ 6,87	R\$ 25.350,30	R\$ 0,00	R\$ 25.350,30
TOTAL DO LOTE									88	0	88	27	27	18	72		R\$ 101.401,21	R\$ 0,00	R\$ 101.401,21	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607144	VOLTA PRIMEIRA VIAGEM - ESCOLA PRIMO BITTI X SAUÉ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	29	0	29	0	6,1	6,1	12,2	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 19.432,77	R\$ 0,00	R\$ 19.432,77
20212607143	IDA PRIMEIRA VIAGEM - SAUÉ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	12:50	5	NÃO	29	0	29	6,1	0	6,1	12,2	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 19.432,77	R\$ 0,00	R\$ 19.432,77
20212607126	IDA - SAUÉ X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	07:00	5	NÃO	41	0	41	6,1	0	6,1	12,2	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 19.432,77	R\$ 0,00	R\$ 19.432,77
20212607156	VOLTA SEGUNDA VIAGEM - ESCOLA PRIMO BITTI X SAUÉ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	29	0	29	0	6,1	0	6,1	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 9.716,39	R\$ 0,00	R\$ 9.716,39
20212607136	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X SAUÉ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	41	0	41	0	6,1	0	6,1	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 9.716,39	R\$ 0,00	R\$ 9.716,39
20212607155	IDA SEGUNDA VIAGEM - ESCOLA PRIMO BITTI X SAUÉ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	12:50	5	NÃO	30	0	30	6,1	0	0	6,1	41 passageiros	R\$ 7,77	R\$ 9.716,39	R\$ 0,00	R\$ 9.716,39
TOTAL DO LOTE									199	0	199	18,3	18,3	18,3	54,9		R\$ 87.447,48	R\$ 0,00	R\$ 87.447,48	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607123	IDA - BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÉ X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	12:50	5	NÃO	41	0	41	12,6	0	0	12,6	41 passageiros	R\$ 12,90	R\$ 33.320,70	R\$ 0,00	R\$ 33.320,70
20212607142	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X SAUÉ X MAR AZUL X PUTIRI X BARRA DO SAHY	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	18:10	5	NÃO	41	0	41	0	12,6	0	12,6	41 passageiros	R\$ 12,90	R\$ 33.320,70	R\$ 0,00	R\$ 33.320,70
TOTAL DO LOTE									82	0	82	12,6	12,6	0	25,2		R\$ 66.641,40	R\$ 0,00	R\$ 66.641,40	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607138	VOLTA - EEEFM PRIMO BITTI X CENTRO DE SANTA CRUZ	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	12:10	5	NÃO	26	0	26	0	7,5	0	7,5	41 passageiros	R\$ 19,35	R\$ 29.750,63	R\$ 0,00	R\$ 29.750,63
20212607137	IDA - CENTRO DE SANTA CRUZ X EEEFM PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	-	07:00	5	NÃO	26	0	26	7,5	0	0	7,5	41 passageiros	R\$ 19,35	R\$ 29.750,63	R\$ 0,00	R\$ 29.750,63
TOTAL DO LOTE									52	0	52	7,5	7,5	0	15		R\$ 59.501,26	R\$ 0,00	R\$ 59.501,26	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo		
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município



20212607146	IDA - PARÇA DE MAR AZUL X ESCOLA BALNEARIO PRAIA DO SAUJE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	N	19:00	-	5	NÃO	25	0	25	8,3	0	0	8,3	41 passageiros	R\$ 17,81	R\$ 30.303,72	R\$ 0,00	R\$ 30.303,72
20212607145	VOLTA - ESCOLA PRIMO BITTI X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA BALNEARIO PRAIA DO SAUJE X PARÇA DE MAR AZUL	EEEFM PRIMO BITTI	TR	N	-	22:30	5	NÃO	25	0	25	0	8,3	0	8,3	41 passageiros	R\$ 17,81	R\$ 30.303,72	R\$ 0,00	R\$ 30.303,72
TOTAL DO LOTE									50	0	50	8,3	8,3	0	16,6		R\$ 60.607,44	R\$ 0,00	R\$ 60.607,44	

20172607018	IDA MUNICIPIO ESTADO - BREJO GRANDE X IGREJA X TRÊS IRMÃOS X FAZ DO ERILDO X PROP SR EUZÉBIO X FAZ FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP SR CUIZINI X VILA DO RIACHO X ESCOLA	EEEFM ERMENTINA LEAL / CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	M	07:00	-	5	SIM	12	9	21	31,3	0	0	31,3	23 passageiros	R\$ 6,47	R\$ 23.722,72	R\$ 17.792,04	R\$ 41.514,76
TOTAL DO LOTE									24	18	42	31,3	62,6	12	105,9		R\$ 81.153,68	R\$ 59.306,80	R\$ 140.460,48	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607113	VOLTA ESTADO - VAI VAZIO ATÉ A ESCOLA E DEVOLVE OS ALUNOS DO INTEGRAL X CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO FAZ BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	M	-	14:00	5	NÃO	11	0	11	0	17,5	17,5	35	23 passageiros	R\$ 7,56	R\$ 54.243,00	R\$ 0,00	R\$ 54.243,00
20212607111	VOLTA MUNICIPIO - CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO FAZ BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO	CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	M	-	11:30	5	SIM	0	4	4	0	18,7	0	18,7	23 passageiros	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 28.981,26	R\$ 28.981,26
20172607016	IDA MUNICIPIO ESTADO - CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO FAZ BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO	EEEFM ERMENTINA LEAL / CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	M	07:00	-	5	SIM	11	4	15	18,7	0	0	18,7	23 passageiros	R\$ 7,56	R\$ 21.252,92	R\$ 7.728,26	R\$ 28.981,26
TOTAL DO LOTE									22	8	30	18,7	36,2	17,5	72,4		R\$ 75.495,92	R\$ 36.709,52	R\$ 112.205,52	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20172607019	IDA MUNICIPIO ESTADO - ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLA	EEEFM ERMENTINA LEAL / CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	M	07:00	-	5	SIM	18	8	26	20,6	0	0	20,6	41 passageiros	R\$ 7,78	R\$ 22.745,73	R\$ 10.109,21	R\$ 32.854,94
20212607127	VOLTA MUNICIPIO - ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLA	CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	M	-	11:30	5	SIM	0	8	8	0	20,6	0	20,6	41 passageiros	R\$ 7,78	R\$ 0,00	R\$ 32.854,94	R\$ 32.854,94
20212607128	VOLTA ESTADO - ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLA	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	M	-	14:00	5	NÃO	18	0	18	0	20,6	20,6	41,2	41 passageiros	R\$ 7,78	R\$ 65.709,88	R\$ 0,00	R\$ 65.709,88
TOTAL DO LOTE									36	16	52	20,6	41,2	20,6	82,4		R\$ 88.455,61	R\$ 42.964,15	R\$ 131.419,76	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20212607160	VOLTA ESTADO - ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	M	-	14:00	5	NÃO	43	0	43	0	13,4	13,4	26,8	41 passageiros	R\$ 7,27	R\$ 39.941,38	R\$ 0,00	R\$ 39.941,38
20172607022	IDA ESTADO - ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	M	07:00	-	5	NÃO	38	0	38	13,4	0	14,1	27,5	41 passageiros	R\$ 7,27	R\$ 40.984,63	R\$ 0,00	R\$ 40.984,63
607022	ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEB ÁLVARO SOUZA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	39	39	14,1	14,1	0	28,2	41 passageiros	R\$ 7,27	R\$ 0,00	R\$ 42.027,87	R\$ 42.027,87
TOTAL DO LOTE									81	39	120	27,5	27,5	27,5	82,5		R\$ 80.926,01	R\$ 42.027,87	R\$ 122.953,88	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
607161	ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X CMEB ÁLVARO SOUZA X EMBARQUE COMBOIOS X EMEFI DORVELINA COUTINHO X CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEB ÁLVARO SOUZA / EMEFI DORVELINA COUTINHO	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	14	14	17,4	17,4	0	34,8	15 passageiros	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 60.639,00	R\$ 60.639,00
20212607161	VOLTA MUNICIPIO - ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X CMEB ÁLVARO SOUZA X EMBARQUE COMBOIOS X EMEFI DORVELINA COUTINHO	CMEB ÁLVARO SOUZA / EMEFI DORVELINA COUTINHO	TR	M	-	11:30	5	SIM	0	9	9	0	13,4	0	13,4	15 passageiros	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 23.349,50	R\$ 23.349,50
20212607162	IDA ESTADO MUNICIPIO - ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL X CMEB ÁLVARO SOUZA X EMBARQUE COMBOIOS X EMEFI DORVELINA COUTINHO	EEEFM ERMENTINA LEAL / CMEB ÁLVARO SOUZA / EMEFI DORVELINA COUTINHO	TR	M	07:00	-	5	SIM	5	9	14	13,4	0	0	13,4	15 passageiros	R\$ 8,50	R\$ 8.339,11	R\$ 15.010,39	R\$ 23.349,50
TOTAL DO LOTE									5	32	37	30,8	30,8	0	61,6		R\$ 8.339,11	R\$ 98.998,89	R\$ 107.338,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo		
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município

20212607163	BARRA DO RIACHO X ALDEIA CORREGO DO OURO X PROJETO SEREIAS X VILA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	N	18:00	23:00	5	NÃO	19	0	19	14,9	14,9	0	29,8	23 passageiros	R\$ 10,95	R\$ 66.893,55	R\$ 0,00	R\$ 66.893,55
TOTAL DO LOTE									19	0	19	14,9	14,9	0	29,8		R\$ 66.893,55	R\$ 0,00	R\$ 66.893,55	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20172607020	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	N	18:00	23:00	5	NÃO	4	0	4	19,2	19,2	0	38,4	08 passageiros	R\$ 7,89	R\$ 62.110,08	R\$ 0,00	R\$ 62.110,08
TOTAL DO LOTE									4	0	4	19,2	19,2	0	38,4		R\$ 62.110,08	R\$ 0,00	R\$ 62.110,08	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20172607017	CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO X RIACHO X BARRA DO RIACHO X EEEFM ERMENTINA LEAL X SÍTIO WALLYSTON - AGRIL X EMBARQUE COMBOIOS X EEEFM ERMENTINA LEAL	EEEFM ERMENTINA LEAL	TR	N	18:00	23:00	5	NÃO	5	0	5	24,4	24,4	0	48,8	08 passageiros	R\$ 6,54	R\$ 65.426,16	R\$ 0,00	R\$ 65.426,16
TOTAL DO LOTE									5	0	5	24,4	24,4	0	48,8		R\$ 65.426,16	R\$ 0,00	R\$ 65.426,16	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20212607180	IDA ESTADO - AREAL LAGOA DE BAIXO X NOVA ESPERANCA CONEXAO	EEEFM ERMENTINA LEAL	CO	M	07:00	-	5	NÃO	1	0	1	9	0	0	9	08 passageiros	R\$ 14,11	R\$ 26.032,95	R\$ 0,00	R\$ 26.032,95
20212607181	VOLTA ESTADO - AREAL LAGOA DE BAIXO X NOVA ESPERANCA CONEXAO	EEEFM ERMENTINA LEAL	CO	M	-	14:00	5	NÃO	1	0	1	0	9	0	9	08 passageiros	R\$ 14,11	R\$ 26.032,95	R\$ 0,00	R\$ 26.032,95
TOTAL DO LOTE									2	0	2	9	9	0	18		R\$ 52.065,90	R\$ 0,00	R\$ 52.065,90	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20212607159	ALDEIA IRAIA X ESCOLA ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	EEEFM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	11	0	11	6,7	6,7	0	13,4	15 passageiros	R\$ 19,29	R\$ 52.989,63	R\$ 0,00	R\$ 52.989,63
TOTAL DO LOTE									11	0	11	6,7	6,7	0	13,4		R\$ 52.989,63	R\$ 0,00	R\$ 52.989,63	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116780	ALDEIA OLHO D'ÁGUA X ALDEIA DOS AMARELOS X CAIEIRAS VELHAS X TRES PALMEIRAS X BOA ESPERANÇA	EMFI CAIEIRAS VELHAS X EMPI TRES PALMEIRA	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	25	25	0	50	15 passageiros	R\$ 6,42	R\$ 0,00	R\$ 65.805,00	R\$ 65.805,00
2890116780	ALDEIA OLHO D'ÁGUA X ALDEIA DOS AMARELOS X CAIEIRAS VELHAS X TRES PALMEIRAS X BOA ESPERANÇA	EMFI CAIEIRAS VELHAS X EMPI TRES PALMEIRA	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	25	25	0	50	15 passageiros	R\$ 6,42	R\$ 0,00	R\$ 65.805,00	R\$ 65.805,00
TOTAL DO LOTE									0	26	26	50	50	0	100		R\$ 0,00	R\$ 131.610,00	R\$ 131.610,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116799	RIO PRETO X PORTAL X ROD ES 010 X SESC X BIOLOGIA JOSE RUSQUE X SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	12,5	12,5	0	25	41 passageiros	R\$ 11,19	R\$ 0,00	R\$ 57.348,75	R\$ 57.348,75
2890116799	RIO PRETO X PORTAL X ROD ES 010 X SESC X BIOLOGIA JOSE RUSQUE X SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	12,5	12,5	0	25	41 passageiros	R\$ 11,19	R\$ 0,00	R\$ 57.348,75	R\$ 57.348,75
TOTAL DO LOTE									0	86	86	25	25	0	50		R\$ 0,00	R\$ 114.697,50	R\$ 114.697,50	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116802	RIO PRETO X SESC X ITAPARICA X TREVO SANTA CRUZ X SANTA CRUZ	EMEFI ITAPARICA X EMEF SANTA CRUZ	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	13	13	0	26	41 passageiros	R\$ 10,94	R\$ 0,00	R\$ 58.310,20	R\$ 58.310,20
2890116802	RIO PRETO X SESC X ITAPARICA X TREVO SANTA CRUZ X SANTA CRUZ	EMEFI ITAPARICA X EMEF SANTA CRUZ	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	13	13	0	26	41 passageiros	R\$ 10,94	R\$ 0,00	R\$ 58.310,20	R\$ 58.310,20
TOTAL DO LOTE									0	86	86	26	26	0	52		R\$ 0,00	R\$ 116.620,40	R\$ 116.620,40	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116810	ALDEIA NOVA ESPERANÇA X TRES PALMEIRAS	TRES PALMEIRA	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	17	17	0	34	41 passageiros	R\$ 9,14	R\$ 0,00	R\$ 63.705,80	R\$ 63.705,80
2890116810	ALDEIA NOVA ESPERANÇA X TRES PALMEIRAS	TRES PALMEIRA	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	17	17	0	34	41 passageiros	R\$ 9,14	R\$ 0,00	R\$ 63.705,80	R\$ 63.705,80
TOTAL DO LOTE									0	86	86	34	34	0	68		R\$ 0,00	R\$ 127.411,60	R\$ 127.411,60	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo		
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado

28901.16829	SAO FRANCISCO X ITAPARICA X NOVA SANTA CRUZ X SANTA CRUZ	EMEF ITAPARICA X CMEI TIA ANASTACIA X NOVA SANTA CRUZ X EMEF SANTA CRUZ	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	10,5	10,5	0	21	41 passageiros	R\$ 12,70	R\$ 0,00	R\$ 54.673,50	R\$ 54.673,50
28901.16829	SAO FRANCISCO X ITAPARICA X NOVA SANTA CRUZ X SANTA CRUZ	EMEF ITAPARICA X CMEI TIA ANASTACIA X NOVA SANTA CRUZ X EMEF SANTA CRUZ	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	10,5	10,5	0	21	41 passageiros	R\$ 12,70	R\$ 0,00	R\$ 54.673,50	R\$ 54.673,50
TOTAL DO LOTE									0	86	86	21	21	0	42		R\$ 0,00	R\$ 109.347,00	R\$ 109.347,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.16837	ENTRADA DA ALDEIA PAU BRASIL X ALDEIA PAU BRASIL X ENTORNO	EMPI PAU BRASIL	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	28	28	0	56	41 passageiros	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 101.024,00	R\$ 101.024,00
TOTAL DO LOTE									0	43	43	28	28	0	56		R\$ 0,00	R\$ 101.024,00	R\$ 101.024,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.16845	PEDRINHAS X ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO	PROFESSORA BARULA DOS SANTOS NEVES X CMEI DONATILA COUTINHO X CMEI ALVARO SOUZA X EMEF DORVALINA COUTINHO NA ALDEIA COMBOIOS	TR	I	7:00:00 AM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	23,5	23,5	0	47	41 passageiros	R\$ 11,54	R\$ 0,00	R\$ 111.187,90	R\$ 111.187,90
TOTAL DO LOTE									0	43	43	23,5	23,5	0	47		R\$ 0,00	R\$ 111.187,90	R\$ 111.187,90	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.16853	PRAIA DOS PADRES X SAUE X MAR AZUL X PUTIRI X PRAIA DOS QUINZE X PEDRINHAS	PROFESSORA BARULA DOS SANTOS NEVES X CMEI DONATILA COUTINHO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	11,5	11,5	0	23	41 passageiros	R\$ 11,67	R\$ 0,00	R\$ 55.024,05	R\$ 55.024,05
28901.16853	PRAIA DOS PADRES X SAUE X MAR AZUL X PUTIRI X PRAIA DOS QUINZE X PEDRINHAS	PROFESSORA BARULA DOS SANTOS NEVES X CMEI DONATILA COUTINHO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	11,5	11,5	0	23	41 passageiros	R\$ 11,67	R\$ 0,00	R\$ 55.024,05	R\$ 55.024,05
TOTAL DO LOTE									0	86	86	23	23	0	46		R\$ 0,00	R\$ 110.048,10	R\$ 110.048,10	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.16861	MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X Balsa X COQUEIRAL	EMEF COQUEIRAL X CMEI BALÃO MÁGICO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	12,3	12,3	0	24,6	41 passageiros	R\$ 11,21	R\$ 0,00	R\$ 56.532,03	R\$ 56.532,03
28901.16861	MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X Balsa X COQUEIRAL	EMEF COQUEIRAL X CMEI BALÃO MÁGICO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	12,3	12,3	0	24,6	41 passageiros	R\$ 11,21	R\$ 0,00	R\$ 56.532,03	R\$ 56.532,03
TOTAL DO LOTE									0	86	86	24,6	24,6	0	49,2		R\$ 0,00	R\$ 113.064,06	R\$ 113.064,06	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.16870	ALDEIA NOVA X COQUEIRAL X HORTÃO X CAEIRAS VELHA X ALDEIA DOS AMARELOS	EMPI TRES PALMEIRAS	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	17,5	17,5	0	35	15 passageiros	R\$ 7,74	R\$ 0,00	R\$ 55.534,50	R\$ 55.534,50
28901.16870	ALDEIA NOVA X COQUEIRAL X HORTÃO X CAEIRAS VELHA X ALDEIA DOS AMARELOS	EMPI TRES PALMEIRAS	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	17,5	17,5	0	35	15 passageiros	R\$ 7,74	R\$ 0,00	R\$ 55.534,50	R\$ 55.534,50
TOTAL DO LOTE									0	26	26	35	35	0	70		R\$ 0,00	R\$ 111.069,00	R\$ 111.069,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
28901.19429	BOA VISTA X ROD ES 456 X HORTÃO X CAEIRAS VELHA	EMEF CAEIRAS VELHA X CMEI CAEIRAS VELHA	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	11,3	11,3	0	22,6	41 passageiros	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 55.271,69	R\$ 55.271,69
28901.19429	BOA VISTA X ROD ES 456 X HORTÃO X CAEIRAS VELHA	EMEF CAEIRAS VELHA X CMEI CAEIRAS VELHA	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	11,3	11,3	0	22,6	41 passageiros	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 55.271,69	R\$ 55.271,69
TOTAL DO LOTE									0	86	86	22,6	22,6	0	45,2		R\$ 0,00	R\$ 110.543,38	R\$ 110.543,38	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
20222607190	PAU BRASIL X ALDEIA AREAL X EEIEM CAEIRAS VELHA	EEIEM ALDEIA DE CAEIRAS VELHA	TR	V	12:50	18:10	5	NÃO	2	0	2	23,7	23,7	11,8	59,2	08 passageiros	R\$ 4,13	R\$ 50.121,68	R\$ 0,00	R\$ 50.121,68
20222607189	ALDEIA AREAL X EEIEM CAEIRAS VELHA	EEIEM ALDEIA DE CAEIRAS VELHA	TR	M	06:50	18:10	5	NÃO	1	0	1	11,8	11,8	23,7	47,3	08 passageiros	R\$ 4,13	R\$ 40.046,55	R\$ 0,00	R\$ 40.046,55
TOTAL DO LOTE									3	0	3	35,5	35,5	35,5	106,5		R\$ 90.168,23	R\$ 0,00	R\$ 90.168,23	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE



Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1621.7	BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBÁ X JARDINS X SEGATO X FATIMA X BELA VISTA X CLEMENTE X COAB IV X CENTRO.	APAE,HONORIO NUNES DE JESUS,EZEQUEL FRAGA ROCHA, PLACIDINO PASSOS, CMEI EPIFANIO PONTIM.	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	5,5	5,5	0	11	15 passageiros	R\$ 19,92	R\$ 0,00	R\$ 44.919,60	R\$ 44.919,60
2.89.01.1621.7	BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBÁ X JARDINS X SEGATO X FATIMA X BELA VISTA X CLEMENTE X COAB IV X CENTRO.	APAE,HONORIO NUNES DE JESUS,EZEQUEL FRAGA ROCHA, PLACIDINO PASSOS, CMEI EPIFANIO PONTIM.	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	5,5	5,5	0	11	15 passageiros	R\$ 19,92	R\$ 0,00	R\$ 44.919,60	R\$ 44.919,60
TOTAL DO LOTE																		R\$ 0,00	R\$ 89.839,20	R\$ 89.839,20

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1623.3	CUPIDO X VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X PORTO SOL X GUAXINDIBA X VILA NOVA	APAE-ABILIO CORREIA DE AMORIM - PAULO FREIRE - ZILCA NUNES VIEIRA - PLACIDINO PASSOS	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	6	6	0	12	15 passageiros	R\$ 18,22	R\$ 0,00	R\$ 44.821,20	R\$ 44.821,20
2.89.01.1623.3	CUPIDO X VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X PORTO SOL X GUAXINDIBA X VILA NOVA	APAE-ABILIO CORREIA DE AMORIM - PAULO FREIRE - ZILCA NUNES VIEIRA - PLACIDINO PASSOS	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	6	6	0	12	15 passageiros	R\$ 18,22	R\$ 0,00	R\$ 44.821,20	R\$ 44.821,20
TOTAL DO LOTE																		R\$ 0,00	R\$ 89.642,40	R\$ 89.642,40

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1625.0	JECUITIBA X NOVO JECUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X LIMÃO X CENTRO	APAE- LUIZA SILVINA REBUZZI - SAMUEL COSTA - PLACIDINO PASSOS - CMEI EPIFANIO PONTIM.	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	5,3	5,3	0	10,6	15 passageiros	R\$ 20,58	R\$ 0,00	R\$ 44.720,34	R\$ 44.720,34
2.89.01.1625.0	JECUITIBA X NOVO JECUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X LIMÃO X CENTRO	APAE- LUIZA SILVINA REBUZZI - SAMUEL COSTA - PLACIDINO PASSOS - CMEI EPIFANIO PONTIM.	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	5,3	5,3	0	10,6	15 passageiros	R\$ 20,58	R\$ 0,00	R\$ 44.720,34	R\$ 44.720,34
TOTAL DO LOTE																		R\$ 0,00	R\$ 89.440,68	R\$ 89.440,68

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2017260765	GUARANÁ X RODOVIA GUARANÁ/ARACRUZ X CÔRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL APAE DE ARACRUZ	CAEE NOSSO LAR - APAE	TR	M	07:00	12:10	5	NÃO	4	0	4	24,8	24,8	43,4	93	08 passageiros	R\$ 2,85	R\$ 54.335,25	R\$ 0,00	R\$ 54.335,25
2021260786	JACUPEMBA X BR 101 X GUARANÁ X RODOVIA GUARANÁ/ARACRUZ X CÔRREGO D'ÁGUA X TAQUARAL APAE DE ARACRUZ	CAEE NOSSO LAR - APAE	TR	V	07:00	12:10	5	NÃO	6	0	6	43,4	43,4	24,8	111,6	08 passageiros	R\$ 2,85	R\$ 65.202,30	R\$ 0,00	R\$ 65.202,30
TOTAL DO LOTE																		R\$ 119.537,55	R\$ 0,00	R\$ 119.537,55

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2021260785	VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X SAUÉ X BAIRRO NOVA CONQUISTA X APAE DE ARACRUZ	CAEE NOSSO LAR - APAE	TR	V	07:00	12:10	5	NÃO	9	0	9	59,3	59,3	58,8	177,4	15 passageiros	R\$ 2,65	R\$ 96.372,55	R\$ 0,00	R\$ 96.372,55
2017260763	VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X BARRADO SAHY X APAE DE ARACRUZ	CAEE NOSSO LAR - APAE	TR	M	07:00	12:10	5	NÃO	9	0	9	58,8	58,8	59,3	176,9	15 passageiros	R\$ 2,65	R\$ 96.100,93	R\$ 0,00	R\$ 96.100,93
TOTAL DO LOTE																		R\$ 192.473,48	R\$ 0,00	R\$ 192.473,48

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2.89.01.1627.6	IRAIA X APAE	APAE- LUIZA SILVINA REBUZZI - SAMUEL COSTA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	7,5	7,5	0	15	15 passageiros	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 46.125,00	R\$ 46.125,00
2.89.01.1627.6	IRAIA X APAE	APAE- LUIZA SILVINA REBUZZI - SAMUEL COSTA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	7,5	7,5	0	15	15 passageiros	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 46.125,00	R\$ 46.125,00
TOTAL DO LOTE																		R\$ 0,00	R\$ 92.250,00	R\$ 92.250,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



205 DIAS LETIVOS*

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo										
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total							
2.89.01.1591.1	DESTACAMENTO X FAZ. DE LUJUZ DA ESTEL Y SÍTIO ADOF X CORREGO FUNDO X FAZ. FABRICIO MODENESI	EZEQUEL FRAGA ROCHA, CMEI NARCINHO E JOSÉ MARCOS RAMPINELI	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	16,3	16,3	0	32,6	15 passageiros	R\$ 8,18	R\$ 0,00	R\$ 54.666,94	R\$ 54.666,94							
2.89.01.1591.2	DESTACAMENTO X FAZ. DE LUJUZ DA ESTEL Y SÍTIO ADOF X CORREGO FUNDO X FAZ. FABRICIO MODENESI	EZEQUEL FRAGA ROCHA, CMEI NARCINHO E JOSÉ MARCOS RAMPINELI	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	16,3	16,3	0	32,6	15 passageiros	R\$ 8,18	R\$ 0,00	R\$ 54.666,94	R\$ 54.666,94							
TOTAL DO LOTE																									R\$ 0,00	R\$ 109.333,88	R\$ 109.333,88

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
2.89.01.1593.8	CHACARA MONTE SERRAT X RETIRO X SÍTIO MANTOVANI X FAZ. FRIGNIN X FRIGORIFICO DO LAZARINE X RODO ES 124 X SÍTIO POR DO SOL X TAQUARAL X ARACRUZ	ABILIO CORDEIA DE AMORIM, PAULO FREIRE, ZILCA NUNES VIEIRA, CMEI EPIFANIO E PLACIDINO PASSOS	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	23	23	18,3	18,3	0	36,6	41 passageiros	R\$ 8,05	R\$ 0,00	R\$ 64.900,95	R\$ 64.900,95								
2.89.01.1593.9	CHACARA MONTE SERRAT X RETIRO X SÍTIO MANTOVANI X FAZ. FRIGNIN X FRIGORIFICO DO LAZARINE X RODO ES 124 X SÍTIO POR DO SOL X TAQUARAL X ARACRUZ	ABILIO CORDEIA DE AMORIM, PAULO FREIRE, ZILCA NUNES VIEIRA, CMEI EPIFANIO E PLACIDINO PASSOS	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	23	23	18,3	18,3	0	36,6	41 passageiros	R\$ 8,05	R\$ 0,00	R\$ 64.900,95	R\$ 64.900,95								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 0,00	R\$ 129.801,90	R\$ 129.801,90

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
2.89.01.1599.7	FAZ. OZEAS TATÃO X SÍTIO SANTA CLARA X SÍTIO SANTA CLARA X SÍTIO SANTA CLARA	VIEIRA, CMEI EPIFANIO, PLACIDINO PASSOS, CMEI VERA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	13	13	0	26	15 passageiros	R\$ 9,70	R\$ 0,00	R\$ 51.701,00	R\$ 51.701,00								
2.89.01.1599.7	FAZ. OZEAS TATÃO X SÍTIO SANTA CLARA X SÍTIO SANTA CLARA X SÍTIO SANTA CLARA	VIEIRA, CMEI EPIFANIO, PLACIDINO PASSOS, CMEI VERA	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	13	13	0	26	15 passageiros	R\$ 9,70	R\$ 0,00	R\$ 51.701,00	R\$ 51.701,00								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 0,00	R\$ 103.402,00	R\$ 103.402,00

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
2.89.01.1601.2	PELADINHO X CÔRREGO DAS PEDRAS X SÍTIO SANTA CLARA X SÍTIO SANTA CLARA	VIEIRA, CMEI EPIFANIO, PLACIDINO PASSOS, CMEI VERA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	22	22	0	44	15 passageiros	R\$ 9,28	R\$ 0,00	R\$ 83.705,60	R\$ 83.705,60								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 0,00	R\$ 83.705,60	R\$ 83.705,60

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
2.89.01.1606.3	BLANK CAR X SÍTIO DO GIACOMINI X INSTANCIA SANTA JOANA X FAZ. DAS PEDRAS X SÍTIO SANTA CLARA	SILVINA JARDIM REBUZZI, PLACIDINO PASSOS, CMEI VERA	TR	M	07:00	11:30	5	SIM	0	13	13	29	29	0	58	15 passageiros	R\$ 7,50	R\$ 0,00	R\$ 89.175,00	R\$ 89.175,00								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 0,00	R\$ 89.175,00	R\$ 89.175,00

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
2.89.01.1609.8	AREAL X ARACRUZ	NARCINHO E JOSÉ MARCOS	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	13	13	9	9	0	18	15 passageiros	R\$ 19,49	R\$ 0,00	R\$ 71.918,10	R\$ 71.918,10								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 0,00	R\$ 71.918,10	R\$ 71.918,10

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
20212607167	CEMENTI MONSEÑOR GUILHERME SCHIMITZ	GUILHERME SCHIMITZ / EEEM	TR	N	18:00	22:00	5	NÃO	2	0	2	25,6	25,6	0	51,2	08 passageiros	R\$ 5,96	R\$ 62.556,16	R\$ 0,00	R\$ 62.556,16								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 62.556,16	R\$ 0,00	R\$ 62.556,16

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo											
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total								
20212607166	CASITO X CUPULON X CUPULON X VISTA LINDA X CENTRO X EEEM MISAEL PINTO	GUILHERME SCHIMITZ / EEEM	TR	N	18:00	22:00	5	NÃO	2	0	2	13,1	13,1	0	26,2	08 passageiros	R\$ 10,38	R\$ 55.750,98	R\$ 0,00	R\$ 55.750,98								
TOTAL DO LOTE																										R\$ 55.750,98	R\$ 0,00	R\$ 55.750,98

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*	Dias/ Semana	Monitor	Alunos	Quilometragem	Capacidade	Custo
-------------	-------------------	--------	---------------	-------	-----------	--------------	---------	--------	---------------	------------	-------



Linha/Rota	Descrição da Rota	Escola	Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos				Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo		
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	R\$/km		Estado	Município	Total
2012607172	RESERVA INDIGENA AREAL X ARACRUZ X EEFEM MISAEL PINTO NETTO	EEFEM MISAEL PINTO NETO	TR	V	12:50	18:10	5	NÃO	2	0	2	8	8	8	24	08 passageiros	R\$ 6,43	R\$ 31.635,60	R\$ 0,00	R\$ 31.635,60
20172607035	EEEFM MISAEL PINTO NETTO X	GUILHERME SCHMITZ / EEFEM	TR	N	18:30	22:30	5	NÃO	3	0	3	8,2	8,2	8,2	24,6	08 passageiros	R\$ 6,43	R\$ 32.426,49	R\$ 0,00	R\$ 32.426,49
TOTAL DO LOTE									5	0	5	16,2	16,2	16,2	48,6		R\$ 64.062,09	R\$ 0,00	R\$ 64.062,09	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município
607034	VISTA LINDA X CENTRO X CMEB PAULO	CMEB PAULO FREIRE / CMEB PLACIDINO PASSOS	TR	V	13:00	17:30	5	SIM	0	32	32	12,5	12,5	37,5	41 passageiros	R\$ 8,27	R\$ 0,00	R\$ 63.575,63	R\$ 63.575,63

2890116128	CUPIDO X BAIRRO VISTA LINDA X VILA SANTI X SAO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X LIMÃO X GUANINDBA X VILA NOVA X CENTRO	CMEI SETE ANDES X CMEI EPIFANIO X PLACIDINO PASSOS X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO X CMEI VERA LUCIA DEVENS E MARECHAL COSTA E SILVA	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	10,5	10,5	0	21	15 passageiros	R\$ 11,38	R\$ 0,00	R\$ 48.990,90	R\$ 48.990,90
TOTAL DO LOTE									0	26	26	21	21	0	42		R\$ 0,00	R\$ 97.981,80	R\$ 97.981,80	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116136	BAIRRO CLEMENTE X COHAB IV X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X BAIRRO SEGATTO X CENTRO	MARILZA REZENDE SCARTON COUTINHO X SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	8,5	8,5	0	17	15 passageiros	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 47.047,50	R\$ 47.047,50
2890116136	BAIRRO CLEMENTE X COHAB IV X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X BAIRRO SEGATTO X CENTRO	MARILZA REZENDE SCARTON COUTINHO X SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	8,5	8,5	0	17	15 passageiros	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 47.047,50	R\$ 47.047,50
TOTAL DO LOTE									0	26	26	17	17	0	34		R\$ 0,00	R\$ 94.095,00	R\$ 94.095,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116144	JECUITIBA X NOVO JECUITIBA X ITAPUTIBA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X CENTRO	MARILZA REZENDE SCARTON COUTINHO X SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	8,8	8,8	0	17,6	15 passageiros	R\$ 13,39	R\$ 0,00	R\$ 48.311,12	R\$ 48.311,12
2890116144	JECUITIBA X NOVO JECUITIBA X ITAPUTIBA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X CENTRO	MARILZA REZENDE SCARTON COUTINHO X SAMUEL COSTA X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	8,8	8,8	0	17,6	15 passageiros	R\$ 13,39	R\$ 0,00	R\$ 48.311,12	R\$ 48.311,12
TOTAL DO LOTE									0	26	26	17,6	17,6	0	35,2		R\$ 0,00	R\$ 96.622,24	R\$ 96.622,24	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116152	BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBA	HONORIO NUNES DE JESUS X EZEQUIEL FRAGA ROCHA X SAMOEL COSTA X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	9,5	9,5	0	19	15 passageiros	R\$ 12,54	R\$ 0,00	R\$ 48.843,30	R\$ 48.843,30
2890116152	BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBA	HONORIO NUNES DE JESUS X EZEQUIEL FRAGA ROCHA X SAMOEL COSTA X CMEI CHAPELZINHO VERMELHO X CMEI EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSOS	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	9,5	9,5	0	19	15 passageiros	R\$ 12,54	R\$ 0,00	R\$ 48.843,30	R\$ 48.843,30
TOTAL DO LOTE									0	26	26	19	19	0	38		R\$ 0,00	R\$ 97.686,60	R\$ 97.686,60	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116160	PONTAL DA VALA, FAZ BUFFON X FAX ADELINO X FAZ DR SIXTO X ARACRUZ	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANDES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	24	24	0	48	15 passageiros	R\$ 9,07	R\$ 0,00	R\$ 89.248,80	R\$ 89.248,80
TOTAL DO LOTE									0	13	13	24	24	0	48		R\$ 0,00	R\$ 89.248,80	R\$ 89.248,80	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
					Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
2890116179	BAIRRO VILA NOVA X TREVIO DA TORRE X ROD ES 124 X GRAPUAMA X SANTA ROSA	ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	22	22	0	44	41 passageiros	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 71.348,20	R\$ 71.348,20

2890116179	BAIRRO VILA NOVA X TREVO DA TORRE X ROD ES 124 X GRAPUAMA X SANTA ROSA	ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	22	22	0	44	41 passageiros	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 71.348,20	R\$ 71.348,20
TOTAL DO LOTE									0	86	86	44	44	0	88		R\$ 0,00	R\$ 142.696,40	R\$ 142.696,40	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890116187	PELADO X FAZ RAMPINELLI X SÍTIO ADEMAR DO BLOCO X ROD ES 124 X ARACRUZ	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANDES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	17	17	0	34	15 passageiros	R\$ 8,15	R\$ 0,00	R\$ 56.805,50	R\$ 56.805,50
2890116187	PELADO X FAZ RAMPINELLI X SÍTIO ADEMAR DO BLOCO X ROD ES 124 X ARACRUZ	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANDES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	17	17	0	34	15 passageiros	R\$ 8,15	R\$ 0,00	R\$ 56.805,50	R\$ 56.805,50
TOTAL DO LOTE									0	26	26	34	34	0	68		R\$ 0,00	R\$ 113.611,00	R\$ 113.611,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890116195	IRAIA X NOVO IRAIA X ARACRUZ	EZEQUEL FRAGA ROCHA X PLACIDINO PASSO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	43	43	15	15	0	30	41 passageiros	R\$ 9,66	R\$ 0,00	R\$ 59.409,00	R\$ 59.409,00
2890116195	IRAIA X NOVO IRAIA X ARACRUZ	EZEQUEL FRAGA ROCHA X PLACIDINO PASSO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	43	43	15	15	0	30	41 passageiros	R\$ 9,66	R\$ 0,00	R\$ 59.409,00	R\$ 59.409,00
TOTAL DO LOTE									0	86	86	30	30	0	60		R\$ 0,00	R\$ 118.818,00	R\$ 118.818,00	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2890119445	RANCHO APARECIDA (TAQUARAL) X ARACRUZ	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANDES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CHAPELZINHO VERMELHO	TR	M	7:00:00 AM	11:30:00 AM	5	SIM	0	13	13	5,5	5,5	0	22,5	15 passageiros	R\$ 19,86	R\$ 0,00	R\$ 91.604,25	R\$ 91.604,25
2890119445	RANCHO APARECIDA (TAQUARAL) X ARACRUZ	ABILIO CORREIA DE AMORIM X PAULO FREIRE X ZILCA NUNES VIEIRA X CMEI SETE ANDES X EPIFANIO PONTIM X PLACIDINO PASSO X CHAPELZINHO VERMELHO	TR	V	1:00:00 PM	5:30:00 PM	5	SIM	0	13	13	5,5	5,5	0	22,5	15 passageiros	R\$ 19,86	R\$ 0,00	R\$ 91.604,25	R\$ 91.604,25
TOTAL DO LOTE									0	26	26	11	11	0	45		R\$ 0,00	R\$ 183.208,50	R\$ 183.208,50	

Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários ^a		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
					Entrada ^a	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20222607188	CENTRO X EEEF PRIMO BITTI	EEEF PRIMO BITTI	TR	V	12:50	18:10	5	NÃO	7	0	7	25,1	25,1	31,7	81,9	41 passageiros	R\$ 4,29	R\$ 72.026,96	R\$ 0,00	R\$ 72.026,96
20222607187	BAIRRO CUIPODO X CENTRO X EEEF PRIMO BITTI	EEEF PRIMO BITTI	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	30	0	30	31,7	31,7	25,1	88,5	41 passageiros	R\$ 4,29	R\$ 77.831,33	R\$ 0,00	R\$ 77.831,33
TOTAL DO LOTE									37	0	37	56,8	56,8	56,8	170,4		R\$ 149.858,29	R\$ 0,00	R\$ 149.858,29	

ANEXO III DO TR – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - MENSAL

ANEXO IV DO TR – PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – ROTA(S) – VEÍCULO PARA 08 PASSAGEIROS

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 08 PASSAGEIROS										
Veículo	08 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO				
Valor do Veículo		Piso	Kms	Coefficientes	% Tipo de Pavimento	Dias Letivos*	Dias			
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	0%	Ano	205			
Número de Pneu		Poliedro	0	1,18	0%	Mês	20,5			
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	100%					
Consumo Combustível (km/l)	6,00	TOTAL*	0							
CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)										
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total	
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!	
CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM					
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,166670	0,040000	0,000089	0,000003		
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)										
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total			
			R\$ 0,00				R\$ 0,00			
TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS						
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (% mensal)	Remuneração Capital (% mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo (%)	km mensal* Inspeção Tacógrafo		
			0,00%							
CUSTO POR KM										
CUSTO FIXO									#DIV/0!	
CUSTO VARIÁVEL									#DIV/0!	
CUSTO TOTAL									#DIV/0!	
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Valor do Veículo:	XXXXXXXX									
Tipo do Veículo	XXXXXXXX									
Preço do Combustível:	XXXXXXXX									
Preço do Pneu:	XXXXXXXX									
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal									
Valor Residual do Veículo:	0%									
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.									
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).									
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.									
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.									
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.									
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.									
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).									
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).									
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa) * (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).									
Custo Variável/km:	((Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa) * (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).									
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).									

ANEXO V DO TR – PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – ROTA(S) – VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS										
Veículo	15 passageiros			QUILOMETRAGEM* (Mensal)						KM DIÁRIO
Valor do Veículo			Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento				
Preço do Combustível			Asfalto	0	1,00	0%				
Número de Pneus			Poliedro	0	1,18	0%				Dias Letivos*
Preço do Pneu			Terra	0	1,35	100%			Ano	205
Consumo Combustível (km/l)	4,00			TOTAL*	0				Mês	20,5
CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)										
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total	
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!	
CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM					
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003		
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)										
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total			
			R\$ 0,00				R\$ 0,00			
TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS						
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativas (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil (anos)	Valor Residual Veículo	km mensal* Inspeção Tacógrafo		
			0,00%							
CUSTO POR KM										
CUSTO FIXO									#DIV/0!	
CUSTO VARIÁVEL									#DIV/0!	
CUSTO TOTAL									#DIV/0!	
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Valor do Veículo:	XXXXXX									
Tipo do Veículo	XXXXXX									
Preço do Combustível:	XXXXXX									
Preço do Pneu:	XXXXXX									
Remuneração do Capital:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal]									
Valor Residual do Veículo:	0%									
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.									
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres(DPVAT).									
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/tornos em questão.									
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.									
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.									
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.									
Total sem Tributação:	[(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa)].									
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).									
Custo Fixo/km:	[(Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).									
Custo Variável/km:	[(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).									
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).									

ANEXO VI DO TR- PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – ROTA(S) – VEÍCULO PARA 25 PASSAGEIROS

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 25 PASSAGEIROS									
Veículo	23 passageiros	QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO			
Valor do Veículo		Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento				
Preço do Combustível		Asfalto	0	1,00	10%				
Número de Pneus		Poliedro	0	1,18	0%				
Preço do Pneu		Terra	0	1,35	90%				
Consumo Combustível (km/l)	3,13	TOTAL*	0			Ano	205		
						Mês	20,5		
CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM				
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003	
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)									
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total		
			R\$ 0,00				R\$ 0,00		
TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS					
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo	Km mensal* Inspeção Tacógrafo	
			0,00%						
CUSTO POR KM									
CUSTO FIXO									#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL									#DIV/0!
CUSTO TOTAL									#DIV/0!
ESTRUTURA DE CÁLCULO									
Valor do Veículo:	XXXXXXXXXX								
Tipo do Veículo	XXXXXXXXXX								
Preço do Combustível:	XXXXXXXXXX								
Preço do Pneu:	XXXXXXXXXX								
Remuneração do Capital:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal								
Valor Residual do Veículo:	0%								
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método Linear.								
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).								
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).								
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).								
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.								
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.								
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.								
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).								
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turmas em questão.								
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.								
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.								
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.								
Total sem tributação:	[(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa)].								
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.								
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.								
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.								
Total com tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).								
Custo Fixo/km:	[(Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa) * (1+Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).								
Custo Variável/km:	[(Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa) * (1+Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).								
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).								

ANEXO VII DO TR – PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – ROTA(S) – VEÍCULO PARA 45 PASSAGEIROS

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) _____ - VEÍCULO PARA 45 PASSAGEIROS									
Veículo	44 passageiros			QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO	
Valor do Veículo				Piso	Km	Coeficientes	% Tipo de Pavimento		
Preço do Combustível				Asfalto	0	1,00	100%		
Número de Pneus				Polidro	0	1,18	0%		
Preço do Pneu				Terra	0	1,35	0%		
Consumo Combustível (km/l)	2,86			TOTAL*	0			Ano	205
								Mês	20,5
CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)									
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total
R\$ 0,00	#DIV/0!								#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)					COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM				
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003	
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)									
Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total		
			R\$ 0,00				R\$ 0,00		
TRIBUTAÇÃO (%)				OUTROS					
PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativas (mensal)	Remuneração Capital (mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo	km mensal* Inspeção Tacógrafo	
			0,00%						
CUSTO POR KM									
CUSTO FIXO									#DIV/0!
CUSTO VARIÁVEL									#DIV/0!
CUSTO TOTAL									#DIV/0!
ESTRUTURA DE CÁLCULO									
Valor do Veículo:	XXXXXXXX								
Tipo do Veículo	XXXXXXXX								
Preço do Combustível:	XXXXXXXX								
Preço do Pneu:	XXXXXXXX								
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal								
Valor Residual do Veículo:	0%								
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.								
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).								
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).								
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).								
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.								
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.								
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.								
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).								
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento. Para veículos que executam rotas com menos dias letivos (Ex: EJA e APAE/Pestalozzi) é utilizada a média da quilometragem diária no período de uma semana nas rotas/turnos em questão.								
Km Mensal da Inspeção do Tacógrafo:	Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal.								
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.								
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).								
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.								
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável) * (1 + Despesa Administrativa).								
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.								
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.								
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.								
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).								
Custo Fixo/km:	[(Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1 + Despesa Administrativa) * (1 + Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).								
Custo Variável/km:	[(Custo Variável do Veículo) * (1 + Despesa Administrativa) * (1 + Tributação)] / (quilometragem diária * dias letivos mês).								
Custo Total por Km:	(Custo Fixo/km) + (Custo Variável/km).								

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 023/2022.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2022, constante do Processo Administrativo nº 3907/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, visando atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 023/2022 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SE-MED.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

- 342 – Dotação
10.02.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

- 3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino
- 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
- 1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
- 1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação
- 1.123.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE PNATE
- 1.125.0003.00000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, referente ao **LOTE X** do anexo I do Edital, o valor unitário de cada item R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela(s) Contratada(s) ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida conforme consta no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II do Edital), o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

3.1.2. Os Preços deverão ser cotados por *Km* (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II** do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.1.3. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico–Município de Aracruz, **elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado**, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos.

3.1.4. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.5. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 3.1.12.

3.1.6. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.6.1. O pagamento será efetuado acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.**

3.1.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente

de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.8. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.9. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.10. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

3.1.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

3.1.12. Para efetivação do pagamento, a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- f) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- g) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

3.1.13 A Contratante não aceitará, sob hipótese alguma, cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.1.14. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil - IPCA.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes,

embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.7. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

3.8. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato;

3.9. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

3.10. O valor **máximo estimado** dos lotes que totaliza **R\$ 12.261.789,43 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** para o período constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II do Edital), foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o **valor unitário** dos itens apresentados na planilha pela SEDU (Anexo II do Termo de Referência), com base no Parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

3.11. Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I do Termo de Referência, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexo IV a VII do Termo de Referência), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s) para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com as disposições legais.

3.12. O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

3.12.1. O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

3.12.2. Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possuiu um mapa do trajeto que deve ser realizado assim

como os alunos que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas e Estadual. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

3.12.3. Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

3.12.4. Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

3.12.5. Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

3.13. Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser observado o calendário escolar municipal e estadual, com estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

5.3. A prorrogação deve ser realizada conforme Art. 3º da Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, onde retrata que o transporte escolar poderá ser contratado por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, baseado em parecer/consulta TC – 018/2015 e lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário escolar municipal e estadual a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.1.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adaptados e apropriados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção.

6.1.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos estudantes e ao calendário escolar:

6.1.2.1. Rede Municipal:

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;
- c) Escola com tempo integral - a entrada deverá ser às 07h30 min, com saída às 16h30 min;

6.1.2.2. Rede Estadual:

- a) Escola Ermentina: matutino 07:00 às 12:20 e 07:00 às 14:10, vespertino 12:50 às 18:10 (EF) e 14:30 às 19:00 (EM), Noite 18:20 às 22:30;
- b) Escola Caboclo Bernardo: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30;
- c) Escola Primo Bitti: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 23:00;
- d) Escola Caieiras Velhas: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 19:00 às 22:00;
- e) Escola Misael Pinto: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:20 às 22:30;
- f) Escola Monsenhor: integral 07:30 às 17:00 e quinta-feira 07:30 às 15:20, noturno: 19:00 às 22:10;
- g) Escola Aparício Alvarenga: matutino 06:50 às 12:10, vespertino 12:50 às 18:10 e noturno 18:50 às 22:00;

h) Escola Dyllo Penedo: matutino integral 06:50 às 14:00, vespertino 14:10 às 19:10 e noturno 19:30 às 22:30.

6.1.3. Os roteiros especificados neste Contrato poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

6.1.4. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) estudantes, com capacidade até 15 (quinze) estudantes, com capacidade de até 23 (vinte e três) estudantes e com capacidade acima de 23 (vinte e três) estudantes.

6.1.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

6.1.6. Os motoristas deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente dentro da validade e adequadas para as respectivas categorias.

6.1.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados devem atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes deste Contrato e seus anexos, assim como estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo.

6.1.7.1. A inspeção será realizada no ato de assinatura do contrato, em 100% dos veículos a serem locados.

6.1.8. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

6.1.9. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

6.1.10. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

6.1.11. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos por esta Administração, para o objeto deste Contrato, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data solicitada.

6.1.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

6.1.13. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

6.1.14. Pelo menos 02 (duas) vezes no ano todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

6.1.15. Os serviços deverão ser executados em veículos com condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e nº 194, de 22/09/2017.

6.1.16. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º.

6.1.17. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança).

6.1.18. A(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.

6.1.19. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, com as seguintes exigências:

- a)** O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- b)** Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;
- c)** Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

6.1.20. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

6.1.21. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.

6.1.22. A(s) Contratada(s) ficará(ão) terminantemente proibida(s) de transportar terceiros, estranhos e não estudantes durante o transporte dos estudantes, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.7. DO SEGURO

6.7.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, devendo a cobertura ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros e para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

6.7.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos citados no item acima.

6.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. DOS CONDUTORES

6.9.1. Para exercerem as atividades os condutores deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

6.9.2. São exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Ter mais de 21 anos;
- c) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- d) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

- g) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

6.9.3. É vedado aos condutores:

- a) Fumar quando estiver conduzindo estudantes;
- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) Utilizar short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

6.10. DOS MONITORES

6.10.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar para atender aos estudantes, conforme quantidades previstas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar (Anexo I do Termo de Referência), com maioria civil, devidamente capacitado para a função, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

6.10.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

6.10.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

6.10.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste

Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

6.10.5. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- k) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- l) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previsto na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;
- m) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- n) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- o) Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

6.10.6. É vedado aos monitores:

- a) Fumar quando estiver em atividade;
- b) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

7.2.1. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.6. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

7.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso

XXIII da Lei 10.520/02.

9.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

9.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

9.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.8. Fica(m) a(s) Contratada(s) proibida(s) de executar(em) percurso que ainda não foi realizado as alterações legais através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá(ão) executá-los após a assinatura do Termo Aditivo.

9.9. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Edital e seus anexos, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

9.10. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem

qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;

l) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

m) Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da Contratada;

n) Assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

o) Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

p) Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

q) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao

ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

r) Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;

s) Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

t) O(s) veículo(s), objeto deste Contrato deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

u) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

v) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

w) Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

x) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;

y) Tomar todas as medidas legais cabíveis, em caso de acidentes, inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

z) Estar conectada, em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

aa) Possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

ab) Possuir em cada veículo de transporte escolar disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

- ac)** Realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO.
- ad)** Providenciar o conserto no aparelho do disco tacógrafo, no prazo 04 (quatro) dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- ae)** Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- af)** Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- ag)** Colocar o veículo locado à disposição exclusiva da Contratante, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- ah)** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- ai)** Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador;
- aj)** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- ak)** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- al)** Substituir o motorista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja solicitação da Administração;
- am)** A Contratada deverá substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- an)** Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor/acompanhante deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- ao)** Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- ap)** Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- aq)** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e nº 194, de 22/09/2017;
- ar)** Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica

Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

as) Os estudantes e servidores deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

at) Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

au) Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

av) É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

aw) Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO III** do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato;

g) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota Contratada;

h) Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

- i)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- j)** Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores;
- k)** No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- l)** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- m)** Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- n)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o)** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- p)** Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- q)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- r)** Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
- s)** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;
- t)** Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;
- u)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- v)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05

(cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **023/2022**.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º **023/2022**, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS